



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 86/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE DEZEMBRO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 9h00 (Nove horas - Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da UFMG - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.439/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, da na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - para reposição dos materiais utilizados pelo serviço de ortopedia, visando o restabelecimento da função motora dos pacientes atendidos no HC-UFMG/Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e, ainda, em 12 (doze) grupos, quais sejam, Grupo 1 (itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028); Grupo 02 (itens 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 e 036); Grupo 03 (itens 037, 038 e 039); Grupo 04 (itens 040, 041, 042 e 043); Grupo 05 (itens 044, 045, 046 e 047); Grupo 06 (itens 048 e 049); Grupo 07 (itens 050, 051, 052, 053, 054 e 055); Grupo 08 (itens 056 e 057); Grupo 09 (itens 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 154, 155, 156 e 157); Grupo 10 (itens 065 e 066); Grupo 11 (itens 067 e 068) e Grupo 12 (itens 079 e 128) conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, em relação aos itens, a participação em quantos itens forem de seu interesse e, em relação aos grupos, a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação ao item 80 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.9.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6.14. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

6.14.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

6.14.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

6.14.3. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.22. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.23. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7.25. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.25.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.6.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

8.6.3. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

8.6.4. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

8.6.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.7.1. Para todos os itens: será avaliada a qualidade dos produtos de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

8.6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.10. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº [8.077, de 14 de agosto de 2013](#).

9.2.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.2.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

9.2.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por **meio** da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

9.5. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

9.5.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta “via internet”.

9.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de um (1) dia útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade

fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.14. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6 % (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

22.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil após seu recebimento.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação da Ebserh, no endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, Telefone (31) 3409-9369 no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

22.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o

texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

22.1.5 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **22.1.4** deste Edital.

22.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br.

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

- ANEXO IV - Informações Complementares a proposta;

24. DO FORO

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG-Justiça Federal.

Belo Horizonte 29 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações
HC-UFMG / Ebserh

Referência: Processo nº 23537.001335/2018-20 SEI nº 4072606



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.001335/2018-20

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2018
(Processo Administrativo n.º 23537.001335/2018-20)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - para reposição dos materiais utilizados pelo serviço de ortopedia, visando o restabelecimento da função motora dos pacientes atendidos no HC-UFMG/Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Deve ser cotado	Quantidade licitada	Unidade de fornecimento	Descrição detalhada
001	Grupo 1	150	Unidade	arruela para parafuso. Código SUS: 07.02.03.004-0 Alterado em 04/11/2008. Código HC: 025715
002	Grupo 1	110	Unidade	conjunto de placa e parafuso deslizante c/ ang. de 95 graus, incluindo parafuso. (Código SUS: 07.02.03.082-1) Alterado em 04/11/2008. Código HC: 024814
003	Grupo 1	110	Conjunto	conjunto de placa e parafuso deslizante com angulo de 135 e ou 150 graus (Código SUS: 07.02.03.081-3) Alterado em 11/11/2008. Código HC: 071483
004	Grupo 1	50	Unidade	placa condilea: - com 4,5 mm; - contendo parafuso; Código SUS: 07.02.03.088-0. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616926
005	Grupo 1	55	Unidade	placa de reconstrução de bacia de 4,5 mm, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.093-7 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616915
006	Avulso	150	Unidade	ponteira de radiofrequência/ablator: - monopolar, - estéril, - com ou sem cabo fixo, - acionamento manual e por pedal, - comprimento da haste variável de 60 a 170mm, - diâmetro da haste para parte distal de tamanhos variáveis de 1,5 a 4mm, - pontas com formato em bola, com disponibilização de curvaturas em 30, 45 e 90 graus, - dispositivos de ponta em gancho com angulação de 60 a 90 graus. Código HC: 690270
007	Grupo 1	55	Unidade	

				placa semi tubular 3,5mm, incluindo parafuso. (Código SUS: 07.02.03.108-9) Alterado em 04/11/2008. Código HC: 025680
008	Grupo 1	110	Unidade	placa ponte de 4,5 mm, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.106-2 Alterado em 26/11/2008. Código HC: 619957
009	Grupo 1	220	Unidade	parafuso cortical (3,5 mm) - (Código SUS: 07.02.03.069-4) -convencionais e extra -longos; -tamanhos de pelo menos ate 80mm. Alterado em 10/11/2008. Código HC: 061140
010	Grupo 1	330	Unidade	parafuso cortical (4,5 mm) - (Código SUS: 07.02.03.070-8) -tamanhos de ate 100mm Alterado em 11/11/2008. Código HC: 071665
011	Grupo 1	260	Unidade	parafuso esponjoso (4,0mm) - (Código SUS: 07.02.03.072-4) -rosca total e parcial. Alterado em 10/11/2008. Código HC: 060647
012	Grupo 1	330	Unidade	parafuso esponjoso (6.5 mm) - (Código SUS: 07.02.03.073-2) -rosca total e parcial Alterado em 11/11/2008. Código HC: 071891
013	Grupo 1	140	Unidade	parafuso maleolar (4,5 mm) - (Código SUS: 07.02.03.074-0) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 036405
014	Grupo 1	165	Unidade	placa 1/3 de tubo: - de 3,5mm; - contendo parafuso; Código SUS: 07.02.03.083-0. Alterado em 10/11/2008. Código HC: 058055
015	Grupo 1	110	Unidade	placa 1/3 de tubo 4,5 mm: - contendo parafuso; Código SUS: 07.02.03.084-8. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617113
016	Grupo 1	165	Unidade	placa angulada 4,5mm: - contendo parafuso; Código SUS: 07.02.03.085-6. Alterado em 11/11/2008. Código HC: 076567
017	Grupo 1	176	Unidade	placa de compressão: - dinâmica; - com 3,5 mm; - contendo parafuso. Código SUS: - 07.02.03.089-9 Alterado em 04/11/2008. Código HC: 025577
018	Grupo 1	110	Unidade	

				placa de compressão: - largura dinâmica de 4,5mm; - incluindo parafuso. -20furos. Código SUS: 07.02.03.091-0. Código HC: 025613
019	Grupo 1	165	Unidade	placa de compressão; - dinâmica; - estreita; - comprimentos diversos; - incluindo parafusos. -16 furos Código SUS: - 07.02.03.090-2. Alterado em 04/11/2008. Alterado em 25/10/2019. Código HC: 025588
020	Grupo 1	110	Unidade	placa de reconstrução dinâmica 3,5 mm incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.092-9 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617099
021	Grupo 1	132	Unidade	placa de suporte para plator tibial, medindo 4,5 mm incluindo parafuso. (Código SUS: 07.02.03.094-5) Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616904
022	Grupo 1	110	Unidade	placa em l, de 4.5mm incluindo parafuso (Código SUS: 07.02.03.097-0) Alterado em 11/11/2008. Código HC: 071075
023	Grupo 1	110	Unidade	placa em t 3,5 mm, oblíqua incluindo parafuso (Código SUS: 07.02.03.099-6) Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617102
024	Grupo 1	110	Unidade	placa em t de 4,5mm incluindo parafuso. (Código SUS: 07.02.03.100-3) Alterado em 13/11/2008. Código HC: 082130
025	Grupo 1	66	Unidade	placa em trevo 3,5 mm, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.101-1 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617168
026	Grupo 1	55	Unidade	placa para calcâneo, incluindo parafuso, para tratamento cirúrgico de pseudo-artrose. Código SUS: 07.02.03.104-6. Alterado em 26/11/2008. Código HC: 619913
027	Grupo 1	220	Unidade	placa semi-tubular 4,5mm incluindo parafuso- (Código SUS: 7.02.03.109-7) Alterado em 13/11/2008. Código HC: 081523
028	Grupo 1	90	Unidade	placa ponte de 3,5 mm, incluindo parafuso; para correção de fratura de diáfise de úmero. Código SUS: 07.02.03.105-4 Alterado em 26/11/2008. Código HC: 619935
029	Grupo 2	220	Unidade	componente base tibial para revisão de prótese total de joelho.

				Código SUS: 07.02.03.026-0 Código HC: 612164
030	Grupo 2	220	Unidade	componente de aumento femoral para revisão de prótese de joelho: - com cunhas posteriores e distais. Código SUS: 07.02.03.015-5 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 617587
031	Grupo 2	165	Unidade	componente de aumento tibial. - com cunhas posteriores e distais. Código SUS: 07.02.03.014-7 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 617601
032	Grupo 2	110	Unidade	componente femoral para revisão da prótese total do joelho: -em cromo -cobalto; -com necessidades mínima de 5 tamanhos: extra-grande, grande, médio, pequeno, e super pequeno; -diferenciação de lado direito e esquerdo; -compatível com haste femoral. Código SUS: 07.02.03.01.80 Código HC: 671968
033	Grupo 2	242	Unidade	componente patelar para revisão da prótese total de joelho: - em polipropileno. Código SUS: 93.392.354 Código HC: 612131
034	Grupo 2	220	Unidade	componente tibial para revisão de prótese de joelho: - com maior espessura do polietileno de 10 a 25 mm; - preserva ou sacrifica o ligamento cruzado posterior. Código SUS: 07.02.03.025-2. Alterado em 17/11/2008. Código HC: 612175
035	Grupo 2	90	Unidade	haste tibial para revisão. - com ou sem offset - disponível em três opções de comprimento. Código SUS: 07.02.03.058-9 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 617612
036	Grupo 2	90	Unidade	prótese de joelho p/revisão - haste femoral. - com ou sem offset - disponível em três opções de comprimento. Código SUS: 07.02.03.050-3 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 617598
037	Grupo 3	165	Unidade	cabeça intercambiável para prótese não convencional para fêmur proximal (endoprótese): -cimentada e não cimentada; -confeccionada em aço inoxidável ou liga de cromo-cobalto; -colons de tamanho curto, médio, e longo; -diâmetros de 22,26,e 28mm. Código HC: 668125
038	Grupo 3	110	Unidade	componente acetabular (endoprótese) -para prótese de quadril não convencional; -nao cimentado; -com estrutura em liga de titânio e insert de polietileno para prótese bipolar; -diâmetro interno que possibilite o uso de cabeças de 22,26 e 28mm. Código HC: 668103

039	Grupo 3	100	Unidade	prótese não convencional membro inferior proximal para fêmur (endoprótese) -liga metálica; -de titânio, titânio-cobalto, ou em polietileno; -revestido de hidroxiapatita; Código HC: 668114
040	Grupo 4	330	Unidade	componente femoral da prótese total de joelho: - em cromo-cobalto; - com necessidade mínima de 05 tamanhos: extra-grande, grande, médio, pequeno e super-pequeno; - diferenciação de lado direito e esquerdo. Código SUS: 07.02.03.022-8. Alterado em 11/11/2008. Código HC: 072861
041	Grupo 4	330	Unidade	componente patelar da prótese total de joelho: - ha necessidade mínima de 3 tamanhos: pequeno, médio e grande. (Código SUS: 07.02.03.024-4) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 038284
042	Grupo 4	330	Unidade	componente tibial da prótese total de joelho: - confeccionado em polietileno; - com tamanhos correspondentes a base tibial; - com espessura de 8, 10, 12, 14 e 17 mm. Código SUS: 07.02.03.027-9 Alterado em 13/11/2008. Código HC: 082399
043	Grupo 4	345	Unidade	componente base tibial da prótese total de joelho: - em cromo cobalto; - necessidade mínima de 5 tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno. Código SUS: 07.02.03.028-7 Alterado em 11/11/2008. Código HC: 073809
044	Grupo 5	80	Unidade	componente cefálico umeral (cabeça umeral): - compatível com haste umeral implantada; - compatível com variações de versão / offset da cabeça umeral; - disponível em tamanhos variados de diâmetro / raio de curvatura; - disponível componentes com colo longo e curto; - deverá vir acompanhado de instrumental para inserção e retirada do componente, componente definitivo. Código SUS: 07.02.03.011-2 Alterado em 24/11/2008 Alterado em 05/10/2018 Código HC: 617011
045	Grupo 5	45	Unidade	componente glenoidal da prótese de ombro: - em tamanhos pequeno, médio, grande e extra grande; - com raios de curvatura de 30 a 60 mm; - padrão de inserção em quilha ("keeled") e peg ("pegged") - ambos devem ser disponibilizados; - disponibilidade de componentes glenoidais com expansão posterior para compensação de defeitos ósseos em caso de necessidade; - deve vir acompanhado de instrumental para corte, inserção e fixação dos respectivos componentes glenoidais ("keeled" e "pegged"); - deve vir acompanhado dos respectivos componentes de teste compatíveis com o tamanho do componente definitivo, além do instrumental necessário para a exposição da glenoide. Código SUS: 07.02.03.023-6 Alterado em 11/11/2008 Alterado em 05/10/2018 Código HC: 073795

046	Grupo 5	66	Unidade	<p>componente/haste umeral da prótese de ombro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comprimentos variáveis de 60 a 130 mm (disponibilização de hastes longas para - as hastes devem ser compatíveis para inserção por "press fit" (fixação não cimentada) e para fixação cimentada; - devem vir acompanhadas de instrumental para inserção intramedular e fixação dos respectivos guias ao componente intramedular permitindo o adequado corte osseo com controles de versão, altura e inclinação do corte; - deverá vir acompanhado de instrumental para inserção e retirada do componente, além dos respectivos componentes de teste compatíveis com o tamanho do componente definitivo. <p>Código SUS: 07.02.03.029-5 - Alterado em 11/10/2008 - Alterado em 05/10/2018 (Código SUS: 07.02.03.029-5) Alterado em 11/10/2008 Código HC: 049178</p>
047	Grupo 5	90	Unidade	<p>componente umeral para revisão da prótese de ombro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cimentado. <p>Código SUS: 07.02.03.030-9 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617022</p>
048	Grupo 6	12	Unidade	<p>conjunto de placa e parafuso deslizante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - infantil; - angulo de 135 graus ou 150 graus; - incluindo parafuso; <p>Código SUS: - 93.395.590 Código HC: 630392</p>
049	Grupo 6	187	Unidade	<p>placa parafuso deslizante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 95 graus; - infantil; - incluindo parafuso; <p>Código SUS: - 07.02.03.082-1. Alterado em 01/12/2008. Código HC: 630381</p>
050	Grupo 7	110	Conjunto	<p>dispositivo intersomático tipo cesta vertical para substituição de corpo vertebral:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. confeccionado em titânio; 2. conjunto composto por dispositivos em forma cilíndrica com aberturas ou orifícios laterais e ocos em seu interior; 3. medindo 10 a 80 mm de altura e entre 10 e 25 mm de diâmetro, com variação ajustável mínima de 10 mm; 4. o sistema deverá ser acompanhado de instrumentais para implante: <ol style="list-style-type: none"> 4.1 afastadores adequados; 4.2 cortadores do dispositivo; 4.3 demais instrumentais para auxiliar na colocação do mesmo. <p>Código SUS: 07.02.05.015-6 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 618375</p>
051	Grupo 7	275	Unidade	<p>dispositivo intersomático vertical para região cervical ou toraco-lombar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. confeccionado em titânio ou em "peek"; 2. impactado no espaço; 3. formato adequado para: <ol style="list-style-type: none"> 3.1 ocupação do espaço intersomático; 3.2 preenchimento com enxerto; 3.3 sistema que dificulte a migração do mesmo para fora do local adequado; 4. medidas entre: 5 mm a 10 mm; 5. o sistema deverá ser acompanhado de instrumentais; <ol style="list-style-type: none"> 5.1 para a preparação do espaço discal; 5.2 para medição do implante; 5.3 para colocação de enxerto nos dispositivos;

				5.4 implantes testes. Código SUS: 0702050156. Código HC: 618240
052	Grupo 7	220	Conjunto	haste para associação com parafusos: 1. confeccionada em titânio; 2. conjunto de barras de associação; 2.1 medidas entre 30 mm a 400 mm de comprimento; 3. o sistema deverá ser acompanhado de instrumentos de implante: 3.1 broca; 3.2 chaves dos parafusos e bloqueadores; 3.3 modelador de placa; 3.4 cortador de haste; 3.5 hastes flexíveis como moldes; 3.6 compressor; 3.7 distrator e empurrador da haste ("furquilhas" ou "persuador"); Código SUS: 0702050334. Código HC: 618397
053	Grupo 7	715	Unidade	parafuso pedicular monoaxial: 1.1 uso adulto e pediátrico; 1.2 confeccionado com estrutura em titânio; 1.3 diâmetros aproximados de 4 ate 7 mm; 1.4 comprimentos aproximados de 30, 35, 40, 45, 50, 55 e 60 mm; 2. associável a haste lateralmente ou superiormente, sendo que: 2.1 os parafusos pediátricos devem apresentar perfil adequado; 2.2 há necessidade da presença de artifícios técnicos para facilitar a conexão das hastes nos parafusos como: extensores, conectores apropriados, etc. para cirurgias e deformidades). também e necessário que haja dispositivo apropriado para uso em cirurgia de espondilolisteses. Código SUS: 0702050385. Código HC: 618284
054	Grupo 7	550	Conjunto	1. parafuso poliaxial adulto e pediátrico: 1.1 associável a haste pedicular; 1.2 confeccionado com estrutura em titânio; 1.3 com cabeça de morfologia para encaixe da haste; 1.4 com forma cilíndrica e cônica; 2. com diâmetros de aproximadamente 4 até 7 mm; 3. comprimentos de 25, 30, 45, 50, 55 e 60 mm; 4. compatíveis com os demais dispositivos para composição do sistema de fixação toraco-lombo-sacral transpedicular; - conjunto acompanhado por instrumentos para implante tais como: broca, chaves dos parafusos e bloqueadores, modelador da placa, compressor, distrator e empurrador da haste. Código SUS: 0702050393. Código HC: 618411
055	Grupo 7	165	Unidade	sistema para fixação transversal em titânio (1): 1. sistema de fixação transversal ("dtc" - "cross link"); 2. confeccionado em titânio, composto de: 2.1 haste transversal; 2.2 conectores (tipo gancho) desta nas hastes longitudinais; 2.3 esse sistema deve permitir conexão de qualquer distância entre as duas hastes longitudinais até 100 mm e deve permitir conexões entre hastes longitudinais que estejam em planos e alturas diferentes, daí a necessidade de serem hastes e não placas. Código SUS: 0702050520. Código HC: 618262
056	Grupo 8	55	Conjunto	placa toraco-lombar anterior ou antero-lateral associada a parafuso intrasomatico, confeccionado em titânio. Conjunto composto por placas de diversos comprimentos variando de 4 a 12 cm de comprimento. As placas se apresentarão em forma retangular ou da letra "z", permitindo colocação em segmentos lordóticos ou cifóticos, com orifícios ou fendas para passagem dos parafusos, de baixo perfil, com pontas rombas e cabeças embutidas na placa, e com leve concavidade na face posterior. O conjunto deve fornecer instrumentais adequados e de fácil manuseio para inserção,

				como: fixador, chaves, guias, distrator e compressor. O instrumental deverá ainda ser acompanhado por sistema de distração intervertebral tipo caspar (toraco-lombar). Código SUS: 0702031100. Alterado em 14/08/2008. Código HC: 618364
057	Grupo 8	250	Conjunto	parafuso para placa toraco-lombar anterior ou antero-lateral com estrutura em titânio; - com conjunto de parafusos compatíveis com placas de coluna toraco lombar; - com dispositivo bloqueador na cabeça do parafuso ou na placa; - pontas rombas e cabeça embutida na placa; - medidas: 20 a 60 mm de comprimento e de 3,5 a 7 mm de diâmetro; - conjunto deverá ser acompanhado por instrumentais adequados, precisos e de fácil manuseio, para implante como drill, broca, chaves dos parafusos e bloqueador, guias e modelador de placa. Código SUS: 0702050415. Alterado em 14/08/2008. Código HC: 618433
058	Grupo 9	66	Unidade	parafuso cortical: - com estrutura em aço inoxidável; - com cabeça sextavada; - em vários tamanhos; Código SUS: 07.02.03.066-0. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617146
059	Grupo 9	66	Unidade	parafuso cortical: - com 2,7mm; - com estrutura em aço inoxidável; - com cabeça sextavada. Código SUS: 07.02.03.068-6. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617157
060	Grupo 9	132	Unidade	parafuso cortical: - com 2,0 mm; - com estrutura em aço inoxidável; - com sextavada; - em diversos tamanhos. Código SUS: 07.02.03.067-8. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617135
061	Grupo 9	110	Unidade	placa em l 3,5 mm, incluindo parafusos. Código SUS: 07.02.03.096-1 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617066
062	Grupo 9	143	Unidade	placa semi-tubular 2,7 mm, incluindo parafusos Código SUS: 0702031070 Código HC: 617055
063	Grupo 9	110	Unidade	placa em t 2,7mm, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.098-8 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617033
064	Grupo 9	55	Unidade	placa em l 2,7mm, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.095-3. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617044
065	Grupo 10	220	Conjunto	parafuso monocortical de placa cervical anterior, confeccionado em titânio. Conjunto de

				parafusos tipo monocortical, compatíveis com placas de coluna cervical anterior, com sistema de travamento do parafuso na cabeça do mesmo ou na placa correspondente. Medidas: 12 a 16 mm de comprimento e de 3,5 a 4,5 mm de diâmetro. O conjunto deverá ser acompanhado de instrumentais adequados e precisos para implante, como: broca, chaves dos parafusos e bloqueador, guias e modelador de placa. Código SUS: 0702050407 Alterado em 14/08/2008. Código HC: 618422
066	Grupo 10	110	Conjunto	placa cervical anterior: - com estrutura em titânio; - composto por um conjunto de placas de baixo perfil com diversos comprimentos, medidas entre 20 a 110mm; - com fileiras paralelas de orifícios laterais para passagem de parafusos monocorticais, orifícios devem ser direcionados medialmente e os cranais também direcionado cranialmente 10 a 15 graus, e com orifícios medianos para fixação do enxerto; - com mecanismo de travamento do parafuso na cabeça ou na placa; - com leve curva lordótica e curva latero-lateral com concavidade na face posterior da placa. deve ser acompanhado de materiais adequados, precisos e de fácil manuseio como: marcadores dos orifícios dos parafusos, moldadores da placa, guias adequados, chaves, broca e drill. Código SUS: 0702050458 Alterado em 14/08/2008. Código HC: 618466
067	Grupo 11	66	Conjunto	parafuso de placa cervical posterior: - com estrutura em titânio; - conjunto de parafusos compatíveis com placas de coluna cervical posterior; - medindo de 12 a 30mm de comprimento, de 3 a 4mm de diâmetro; - conjunto deverá ser acompanhado de instrumentais adequados, preciosos e de fácil manuseio para implante com broca, chaves de parafuso, guias e modelador da placa. Código SUS: 0702050407 Alterado em 14/08/2008. Código HC: 618444
068	Grupo 11	110	Conjunto	placa/haste cervical posterior: - com estrutura em titânio, especial biocompatível; - composto por conjunto de placas de diversos comprimentos variando de 3 e 12mm - placas com uma fileira de orifícios, com distancia variável entre os orifícios, para passagem de parafusos em diversas angulações apropriadas a cada paciente e vertebra; - que permita angulação da placa/ haste sem comprimento da interfase da placa e do parafuso; - conjunto contendo placas de tamanhos de 2 a 10 furos; - que permitam maleabilidade intra-operatória; - conjunto acompanhado de instrumentais adequados, precisos e de fácil manuseio, para angulação e colocação da placa e o instrumental deverá conter, ainda, broca com stop a 10 mm de 30 mm. Código SUS: 0702050466. Alterado em 14/08/2008. Código HC: 618353
069	Avulso	55	Unidade	arruela denteada em liga de titânio, compatível com parafusos de grandes e pequenos fragmentos (3.5 e 4.5)mm Código HC: 669241
070	Avulso	140	Unidade	cânula descartável rosqueada para cirurgia de artroscopia de ombro: - transparente; - nos tamanhos 8.25mm x 7cm, 8.25mm x 9cm, 8.4mm x 5cm, 6mm x 7cm, 6mm x 9cm, 6mm x 5cm; - embalada individualmente; - estéril. Código HC: 626282
071	Avulso	170	Unidade	cateter ventricular isolado para sistema de derivação de hidrocefalia: - material: silicone radiopaco;

				<ul style="list-style-type: none"> - comprimento: 15 a 25 cm com marcas externas pelo menos a cada 5 cm; - diâmetro externo: 2,2 a 2,5 mm; - presença de mandril; - totalmente reto; - apresentar extremidade distal cônica e orifícios laterais; - não pode ter franjas ou reservatório integrado. <p>Código SUS: 07.02.01.006-5. Alterado em 04/11/2008. Alterado em 14/04/2011. Código HC: 025329</p>
072	Avulso	30	Caixa	<p>cerâmica fosfo-cálcica em embalagem contendo 10 gr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com características de: - hidroxiapatita maior ou igual que 65%-90%; - trifosfato de cálcio maior ou igual a 10%-35%; - carbonato e oxido de cálcio menor que 3%; - granulado ou não. <p>Código HC: 603094</p>
073	Avulso	55	Caixa	<p>cerâmica fosfo-cálcica em embalagem contendo 15 gr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com características de: - hidroxiapatita maior ou igual que 65%-90%; - trifosfato de cálcio menor que 10%-35%; - carbonato e oxido de cálcio menor que 3%; - granulado ou nao. <p>Código HC: 620275</p>
074	Avulso	165	Caixa	<p>cerâmica fosfo-cálcica em embalagem contendo 20 gr.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com características de: - hidroxiapatita maior ou igual a 65%- 90%; - trifosfato de cálcio menor que 10%-35%; - carbonato e oxido de cálcio menor que 03%; - granulado ou nao. <p>Código HC: 620253</p>
075	Avulso	132	Caixa	<p>cerâmica fosfo-cálcica em embalagem contendo 5 gr.</p> <ul style="list-style-type: none"> - com características de: - hidroxiapatita igual ou maior que 65%-90%; - trifosfato de cálcio menor que 10%-35%; - carbonato e oxido de cálcio menor que 3%; - granulado ou nao. <p>Código HC: 600336</p>
076	Avulso	132	Caixa	<p>cerâmica fosfo-cálcica em embalagem contendo 25 gr:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com características de: - hidroxiapatita maior ou igual que 65%-90%; - trifosfato de cálcio menor que 10%-35%; - carbonato e oxido de cálcio menor que 3%; - granulado ou nao. <p>Código HC: 620264</p>
077	Avulso	330	Unidade	<p>cimento ortopédico sem antibiótico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com ampola de 20ml; - com pacote de 40 g; - com secagem (polimerização) em 08 minutos após o início da mistura, em uma temperatura média ambiente de 21 graus; - com viscosidade que permita perfeita interdigitacao nos interstícios ósseos aos 04 minutos de início da mistura (essa viscosidade não e mensurável e sim confirmada ao misturar o metil metacrilato). <p>Código SUS: 07.02.05.138-0 Código HC: 070629</p>
078	Avulso	620	Unidade	<p>clipe para aneurisma cerebral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: cobalto ou titânio;

				<ul style="list-style-type: none"> - caixa contendo conjunto mínimo de 80 cliques; - cliques de dois tipos: permanentes e temporários; - formas diversas: - reto, - em ângulos de 45 e 90 graus; - em baioneta; - fenestrado (com anel); - semi-curvo; - curvo; - em baioneta e dois tipos de hastes: cilíndrica para endoscopia e campo estreito ou tipo yasargil para microcirurgia convencional; - em bara tipo t em ângulos de 45 e 90 graus; - clipe do tipo reforço tamanho diversos: 3 a 25mm de comprimento das lamina. - acompanhados de pinças aplicadoras de diversos modelos: - cabeça fixa e cabeça de ângulos variáveis; - trava de segurança; - todas as dimensões adequadas ao tamanho dos cliques; - acompanhados de pinças removedoras, do tipo cabeça fixa e de dimensões adequadas ao tamanho dos cliques. <p>Código SUS: 07.02.01.023-5 Alterado em 10/11/2008. Alterado em 14/04/2011. Alterado em 23/03/2015. Código HC: 069608</p>
079	Grupo 12	275	Unidade	<p>componente cefálico em polietileno-metal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para hemiartroplastia bipolar ou monopolar. <p>Código SUS: 07.02.03.012-0 Alterado em 24/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Alterado em 10/12/2010. Código HC: 617000</p>
080	Avulso	40	Unidade	<p>conector em y isolado para sistema de derivação de hidrocefalia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: silicone ou nylon ou poliacetal; - forma da letra y (três vias); - comprimento: 10 a 12 mm; - diâmetro externo compatível com diâmetro interno de válvulas e cateteres de derivação ventricular; <p>Código SUS: 07.02.01.008-1 Alterado em 04/11/2008. Alterado em 14/04/2011. Código HC: 015540</p>
081	Avulso	35	Unidade	<p>conector reto isolado para sistema de derivação de hidrocefalia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: silicone ou nylon ou poliacetal; - comprimento: 10 a 12 mm; - diâmetro externo compatível com diâmetro interno das válvulas e cateteres de derivação ventricular. <p>Código SUS: 07.02.01.008-1 Alterado em 06/11/2008. Alterado em 14/04/2011. Código HC: 030930</p>
082	Avulso	110	Conjunto	<p>sistema de derivação lombo-peritoneal: conjunto composto de: cateter lombar, conector e cateter peritoneal.</p> <p>1. cateter lombar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: silicone; - radiopaco; - forma: reto; - comprimento: 20 a 40 cm com maras externas pelo menos a cada 5 cm; - diâmetro externo de 1,5 a 1,7 mm; - acompanhado de agulha para inserção no espaço subaracnóideo e presilha de fixação ao subcutâneo.

				<p>2. conector:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: silicone, nylon ou poliacetal; - a presença de reservatório e opcional. <p>3. cateter peritoneal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: silicone; - radiopaco; - comprimento: 60 a 120 cm; - diâmetro externo: 2,2 a 2,5 mm. <p>Código SUS: 070.2010.200 Alterado em 10/11/2008. Alterado em 13/04/2010. Código HC: 051770</p>
083	Avulso	240	Conjunto	<p>conjunto derivação ventricular externa: conjunto composto de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. cateter ventricular; 2. câmara graduada; 3. bolsa coletora; 4. conexões; 5. caixa de sustentação do sistema; <p>1. cateter ventricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: silicone; - radiopaco; - presença de mandril; - comprimento: 20 a 40 cm com marcas externas pelo menos a cada 5 cm; - diâmetro extremo: 3,0 a 3,5 mm; - reto; - extremidade com ponta cônica e orifícios laterais; - acompanhado de passador em metal (aço) do túnel subcutâneo; - conector removível tipo luer e presilha de fixação ao couro cabeludo. <p>2. câmara graduada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - forma cilíndrica; - presença de filtro; - capacidade de 40 a 100 ml; - marcação externa do volume a cada 1 ml <p>3. bolsa coletora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - capacidade mínima: 500 ml; - presença de filtro; - dispositivo para esvaziamento através de punção e presilha de segurança. <p>4. conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - dispostas entre os demais componentes; - tubulares de 3,5 a 4,5 mm de diâmetro; - contendo clampes para interrupção do fluxo; - torneira de três vias e injetor lateral com látex na conexão entre o cateter ventricular e a câmara graduada. <p>5. caixa de sustentabilidade do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - caixa plástica transparente para suporte da câmara e bolsa coletora; - suporte com marcação em escala de cm de água (0 a 35 cm de h₂O) e mm de mercúrio (0 a 25 mm hg) permitindo a colocação da câmara em alturas variáveis. <p>Código SUS: 07.02.01.009-0 Alterado em 10/11/2008. Alterado em 15/04/2011. Código HC: 063816</p>
084	Avulso	220	Conjunto	<p>sistema derivação ventrículo peritoneal media pressão neonatal: conjunto composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cateter ventricular; - cateter peritoneal; - válvula para hidrocefalia de media pressão. <p>1. cateter ventricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: silicone; - radiopaco; - presença de mandril; - comprimento: 15 a 20 cm com marcas externas pelo menos a cada 5 cm; - diâmetro externo: 2,2 a 2,5 mm; - reto; - extremidade com ponta cônica e orifícios laterais;

				<p>- não pode conter franjas ou reservatório integrado.</p> <p>2. cateter peritoneal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material silicone; - radiopaco; - comprimento: 90 a 120 cm; - diâmetro externo: 2,2 a 2,5 mm; - extremidade distal aberta; - não pode ter válvula em fenda na extremidade. <p>3. válvula de media pressão neonatal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - material: polipropileno e/ou silicone; - compatível com tomografia computadorizada e ressonância magnética; - comprimento: 10 a 20 mm (excluídos os conectores); - altura: baixo perfil (até 6 mm); - pressão media: 60 a 130 mmh²0 em fluxo de 20 ml/h; - não pode conter conector de metal; - não pode repousar sobre o orifício de trepano; - deve vir acompanhada de reservatório com base rígida para punção liquórica. <p>Código SUS: 07.02.01.011-1. Alterado em 11/11/2008. Alterado em 18/04/2011. Código HC: 075531</p>
085	Avulso	220	Conjunto	<p>conjunto para hidrocefalia de alta pressão, neonatal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - composto por cateter ventricular de silicone radiopaco; - medindo de 15 a 20 cm de comprimento; - com marcas externas a cada 05 cm e medindo de 2.2 a 2.5 mm de diâmetro externo; - reto; - com extremidade de ponta cônica e orifícios laterais; - com presença de mandril; - sem franjas; - cateter peritoneal de silicone radiopaco: - medindo de 90 a 120 cm de comprimento e de 2.2 a 2.5 mm de diâmetro externo; - com extremidade distal aberta; - sem ter válvula em fenda ; - válvula de alta pressão neonatal: - de polipropileno e silicone; - de baixo perfil (altura menor ou igual a 5 mm); - pressão alta de 120 a 200 mm h²o; - sem reservatório; - sem conector de metal; - não podendo repousar sobre o orifício de trepano; - compatível com tomografia computadorizada e ressonância magnética . <p>Código SUS: 07.02.01.011-1 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 618218</p>
086	Avulso	35	Unidade	<p>conjunto para monitorização da pic - via intraparenquimal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - com agulha touhy calibre 14g; - com sensor eletrônico microminiatura de alta fidelidade revestido em silicone, pontas em titânio medindo 1.2mm a 1.6mm de diâmetro; - acompanhado de kit de acessórios para implantação, conectável ao monitor, embalagem individual estéril, em papel grau cirúrgico, com abertura empetal. <p>Código HC: 669059</p>
087	Avulso	90	Conjunto	<p>dispositivo intersomático horizontal cervical:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conjunto de dispositivos em forma cilíndrica ou cônica; - com rosca na superfície externa; - oco em seu interior; - medindo de 12 a 16 mm de comprimento e de 5 a 10 mm de diâmetro; - deverá acompanhar todos os instrumentos para instalação como cânula e chaves. <p>Código SUS: 07.02.05.015-6 Alterado em 24/03/2015. Código HC: 618513</p>
088	Avulso	90	Conjunto	<p>dispositivo intersomático lombar, horizontal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em titânio;

				<ul style="list-style-type: none"> - conjunto de dispositivos em forma cilíndrica compostos de rosca na superfície externa; - com aberturas ou orifícios laterais e oco no seu interior; - medidas: 20 a 35 mm de comprimento e de 12 a 15 mm de diâmetro; - devem acompanhar instrumentos para instalação como cânula e chaves. <p>Código SUS: 07.02.05.015-06 Alterado em 24/03/2015 Código HC: 618502</p>
089	Avulso	90	Unidade	<p>prótese não convencional diafisaria para fêmur com liga metálica de titânio, titânio-cobalto ou em polietileno, com hidroxiapatita, com joelho articulado, com componente proximal modular e com componente patelar. (Código SUS: 07.02.03.120-8). alterada em 06/11/2008. Código HC: 026060</p>
090	Avulso	90	Unidade	<p>prótese não convencional distal com articulação para fêmur com liga metálica de titânio, titânio-cobalto, ou em polietileno, revestido de hidroxiapatita. (Código SUS: 07.02.03.115-1) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026059</p>
091	Avulso	33	Unidade	<p>prótese não convencional distal com articulação para fêmur com liga metálica de titânio, titânio-cobalto, ou em polietileno, revestido de hidroxiapatita. (Código SUS: 07.02.03.115-1) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026059</p>
092	Avulso	66	Unidade	<p>prótese não convencional membro inferior proximal com articulação para tíbia em titânio, titânio-cobalto, ou em polietileno c/ hidroxiapatita com joelho articulado. (Código SUS: 07.02.03.117-8) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026092</p>
093	Avulso	88	Unidade	<p>prótese não convencional membro inferior proximal para fêmur com liga metálica de titânio, titânio-cobalto, ou em polietileno, revestido de hidroxiapatita. (Código SUS: 07.02.03.117-8) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026037</p>
094	Avulso	33	Unidade	<p>prótese não convencional membro superior proximal para úmero com liga metálica de titânio, titânio-cobalto, ou em polietileno, revestido de hidroxiapatita. (Código SUS: 07.02.03.118-6) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026128</p>
095	Avulso	88	Unidade	<p>prótese não convencional total biarticulada para fêmur em titânio, titânio cobalto, ou em polietileno, c/hidroxiapatita, com joelho articulado e com componente proximal modular e com componente patelar. (Código SUS: 07.02.03.119-4) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026070</p>
096	Avulso	33	Unidade	<p>prótese não convencional membro superior total, para úmero com liga metálica de titânio ou titânio cobalto ou em polietileno, revestido de hidroxiapatita. Código SUS: 07.02.03.118-6 Código HC: 026150</p>
097	Avulso	2.200	Unidade	<p>fio liso de kirschner em aço inoxidável - disponível nos tamanhos de 1.0, 1.5, 2.0, 2.5 e 3.0 - com no mínimo 280 mm de comprimento Código HC: 059852</p>
098	Avulso	1.100	Unidade	<p>fio liso de steinmann em aço inoxidável -disponível nos tamanhos de 3.5, 4.0, 4.5, 5.0</p>

				- com no mínimo 200 mm de comprimento Código SUS: 0702030333. Código HC: 085386
099	Avulso	132	Unidade	fio maleável de cerclagem para coluna de titânio, diâmetro de 0.6mm e maior ou igual a 1.0mm. Código SUS: 07.02.05.019-9 Alterado em 04/11/2008. Código HC: 025704
100	Avulso	220	Unidade	fio maleável tipo luque diâmetro igual ou menor que 2mm. - estéril Código HC: 025690
101	Avulso	55	Unidade	fios (cabos) maleáveis de cerclagem para coluna, em titânio: - cabos multifilamentares com dispositivo de fixação do cabo tipo presilha com ou sem parafuso; - deve ser acompanhado de tensor do cabo e demais instrumentos para fixação e corte dos cabos. Código SUS: 07.02.05.019-9 Alterado em 26/11/2008. Código HC: 618477
102	Avulso	55	Unidade	fixador externo com sistema de pequenos fragmentos, com sistema de correção angular e/ou rotacional. Código SUS: 07.02.03.037-6. Alterado em 06/11/2008. Código HC: 025861
103	Avulso	110	Unidade	fixador externo linear. Código SUS: 07.02.03.040-6 Alterado em 06/11/2008. Código HC: 025850
104	Avulso	66	Unidade	fixador externo tipo plataforma / sistema de alongamento ou transportação óssea. Código SUS: 07.02.03.042-2. Alterado em 10/11/2008. Código HC: 060910
105	Avulso	110	Unidade	fixador dinâmico para mão ou pé. Código SUS: 07.02.03.041-4 Alterado em 06/11/2008. Código HC: 025792
106	Avulso	60	Unidade	fixador externo circular ou semi-circular. (Código SUS: 07.02.03.038-4) Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616959
107	Avulso	83	Unidade	fixador externo com sistema de alongamento monofocal. (Código SUS: 07.02.03.035-0) Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616948
108	Avulso	110	Unidade	fixador externo com sistema de correção angular e/ou rotacional. Código SUS: 07.02.03.036-8. Alterado em 04/11/2008. Código HC: 014876
109	Avulso	53	Unidade	fixador externo híbrido. Código SUS: 07.02.03.039-2 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616960

110	Avulso	70	Unidade	grampo de blount (Código SUS: 07.02.03.044-9) Código HC: 071053
111	Avulso	220	Unidade	haste bloqueada para fêmur: - contendo parafusos; - com espessura e tamanhos diversos; - comprimento de 34 a 42 cm; - diâmetro de: 10,11,12,13 mm. Código SUS: 07.02.03.051-1. Alterado em 04/11/2008. Código HC: 024097
112	Avulso	100	Unidade	haste bloqueada para tíbia: - contendo parafusos; - com estrutura em aço inoxidável; - em diversos tamanhos; - comprimento de 28 a 36 cm; - diâmetro de: 7,8,8,mm. Código SUS: 07.02.03.052-0. Alterado em 13/11/2008. Código HC: 603039
113	Avulso	165	Unidade	haste de ender (Código SUS: 07.020.30.465) Código HC: 069619
114	Avulso	110	Unidade	haste longitudinal em titânio. Código HC: 619017
115	Avulso	220	Unidade	haste longitudinal em titânio: - com 50 mm de comprimento. Código HC: 619040
116	Avulso	6	Peça	lamina em aço cirúrgico inoxidável - lamina em aço cirúrgico inoxidável 9x14.1x4.0x0.6 mm, com micro furos nas pontas de serras visando a irrigação contínua e o efeito de cavitação no foco cirúrgico. Código HC: 678810
117	Avulso	143	Unidade	mini-parafuso de hebert: - de auto- compressão; - com estrutura em aço inoxidável. Código SUS: 07.02.03.061-9. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617124
118	Avulso	165	Unidade	ancora montada estéril: - conjunto com ancora em titânio ou aço inoxidável; - de rosca total; - já montada com ao menos 2 (dois) fios de polietileno de alta resistência - fio de ultra resistência de ultra peso molecular (uhmwpe), mesmo padrão do fio fiver wire; - em dispositivo de inserção; - com ancoras de diversos tamanhos e variações de 2 a 6.5 mm (2; 2.7; 3.5 e 5mm), podendo haver pequenas variações nestes tamanhos de acordo com a marca do fabricante; - em embalagem estéril; Código SUS: 07.02.03.002-3. Alterado em 26/11/2008 Alterado em 20/12/2018 Código HC: 618535
119	Avulso	200	Unidade	parafuso canulado: - de 7,0mm; - com rosca total. Código SUS: 07.02.03.064-3.

				Alterado em 24/03/2015. Código HC: 071392
120	Avulso	220	Unidade	parafuso canulado: - de grande fragmento; - com rosca de 4,5mm; - nos tamanhos: 35,40,50,55,60,65,70,75,80,85,90,95,100,105;110,115,120. (Código SUS: 07.02.03.063-5) Alterado em 04/11/2008. Código HC: 024086
121	Avulso	35	Unidade	parafuso canulado para fixação do odontoide, confeccionado em titânio rosqueado apenas no seu terço ou metade distal, auto perfurante com medidas de 3 a 8cm de 3.5 e 5.0mm de diâmetro, acompanhado de instrumentais adequados, precisos e de fácil manuseio sendo imprescindível: afastador específico de c2 radio transparente, chave de parafuso canulada longa e angulada, medidor e fios guia. Código SUS: 0702030783. Alterado em 14/08/2008. Código HC: 618455
122	Avulso	220	Unidade	parafuso canulado: - pequeno fragmento; - rosca de 3,5 m; - tamanhos: 20,25,30,35,40,45,50. (Código SUS: 07.02.03.062-7) Alterado em 04/11/2008. Código HC: 024133
123	Avulso	242	Unidade	parafuso metálico de interferência: - rosca total; - canulado com diâmetro de 7mm, 9mm, 20mm e 25mm de comprimento; - caixa de interferência com chave sextavada canulada; - fresa de 09,10,11 e 12mm de diâmetro; - passafios. (Código SUS: 07.02.03.075-9) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026106
124	Avulso	330	Unidade	parafuso de interferência: - com estrutura em titânio; - com guia localizador tibial para confecção de túnel fisiológico (Ica e Icp0); - guia transtibial para posicionamento do túnel femoral (Ica); - guias com perfuração; - furadeiras a bateria ou nitrogênio; - tamanhos: 7x20cm, 7x25cm, 9x20cm e 9x25cm Código SUS: 07.02.03.071-6. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616880
125	Avulso	110	Unidade	patch de pericárdio bovino: - medindo 4 x 5 cm; - fixado quimicamente com espessura entre 0,2 e 0,3 mm; - esterilização quimicamente comprovada por estudos químicos individuais. Código SUS: 07.02.04.0460 Alterado em 03/11/2008. Código HC: 000066
126	Avulso	33	Unidade	placa calco para osteotomia, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.086-4 Alterado em 26/11/2008. Código HC: 619946
127	Avulso	110	Unidade	prótese de tendão tipo haste em silicone. Espaçador de silicone disponível em no mínimo três espessuras (04, 05, 06 milímetros) e comprimento de 24 a 30 centímetros. Secção elíptica.

				Código SUS: 07.02.03.123-2 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 616857
128	Grupo 12	55	Unidade	prótese parcial, uni ou bipolar em aço inoxidável ou titânio com haste polida cimentada. Código SUS: 07.02.03.122-4. Alterado em 03/11/2008. Alterado em 25/10/2019. Código HC: 000463
129	Avulso	110	Unidade	prótese modular para cabeça do rádio: Altura 10 mm, diâmetros variáveis de 20mm a 28mm, com no mínimo 04 opções de diâmetro. Componente da haste: comprimento 25mm a 35mm, espessura da haste de 6,7,8 e 9mm, colo da haste com no mínimo 04 opções de tamanho. Código SUS: 0702031127 Alterado em 17/10/2019 Código HC: 673067
130	Avulso	90	Unidade	prótese não convencional diafisaria para tíbia em titânio, titânio-cobalto ou em polietileno, com hidroxiapatita, com joelho articulado. (Código SUS: 07.02.03.120-8) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026081
131	Avulso	90	Unidade	prótese não convencional diafisaria para úmero com liga metálica de titânio, titânio-cobalto ou em polietileno, revestido de hidroxiapatita. (Código SUS: 07.02.03.120-8) Alterado em 06/11/2008. Código HC: 026140
132	Avulso	80	Kit	reservatório cerebral infantil: - material: dome em silicone puncionável e base plana resistente em poliacetal ou nylon; - forma cilíndrica; - diâmetro externo: 12 a 15 mm; - altura: 5 a 7 mm; - apresentando saída lateral para conexão em cateter ventricular; - perfurações na base para fixação ao periósteeo. Código HC: 664099
133	Avulso	90	Unidade	reservatório cerebral adulto: - material: dome em silicone puncionável e base plana resistente em poliacetal ou nylon; - forma cilíndrica; - diâmetro externo: 16 a 20 mm; - altura: 5 a 7 mm; - apresentando saída lateral para conexão em cateter ventricular; - perfurações na base para fixação ao periósteeo. Código SUS: 07.02.01.005-7 Alterado em 24/11/2008. Alterado em 14/04/2011. Código HC: 618182
134	Avulso	132	Unidade	restritor de cimento femoral em polietileno para artroplastia total de quadril, cimentada primária ou de revisão, com diâmetro variável de 8 a 20mm. Código SUS: 07.02.03.125-9. Alterado em 13/11/2008. Código HC: 603120
135	Avulso	20	Conjunto	sistema de fixação occipito-cervical associado a parafusos, confeccionado em titânio. Conjunto com duas hastes com curvatura própria para junção occipito-cervical, contendo orifícios na porção cranial para passagem de parafusos e, dispositivos de ângulos variados na porção distal da haste para colocação de parafusos que penetram nas vertebrae. Permitir o corte para determinação do comprimento durante a cirurgia. O conjunto possui, ainda, parafusos curtos para região occipital e parafusos axiais para região cervical. Deverá ser

				acompanhado dos instrumentos necessários para o implante do sistema: distrator, angulador de haste, cortador, chaves para parafusos. Os componentes deverão medir entre 100 e 250 mm de comprimento e o sistema deverá permitir o uso de parafusos de 3,5 mm de diâmetro com variação de comprimento mínima entre 10 e 30 mm. Código SUS: 07.02.03.126-7 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 618331
136	Avulso	55	Unidade	prótese para cabeça do rádio: Sistema monobloco de reconstrução da cabeça do rádio. Cabeça radial em cromo - cobalto com diversos tamanhos de circunferência (mínimo de 03 cm) e altura (mínimo de 03 cm). Haste intramedular - haste angulada simulando anatomia normal - com colar para apoio no colo do rádio, com no mínimo 03 opções de comprimento e de largura. Código SUS: 07.02.03.112-7 Alterado em 17/10/2019 Código HC: 616788
137	Avulso	90	Unidade	tela de reconstrução acetabular, em liga de aço inoxidável para fixação com parafusos compatíveis Código SUS: 07.020.312.83. Código HC: 616981
138	Avulso	275	Unidade	válvula de alta pressão para hidrocefalia, tamanho adulto: - confeccionada em polipropileno e silicone; - pressão alta: 120 a 200 mmh2o; - não deve conter conector de metal; - não deve repousar sobre o orifício de trepano. Código SUS: 07.02.01.021-9. Alterado em 24/11/2008 Código HC: 618116
139	Avulso	220	Unidade	válvula de baixa pressão para hidrocefalia, tamanho adulto: - confeccionada em polipropileno e silicone; - pressão baixa entre 10 e 80 mmh2o; - sem conector de metal; - não pode repousar sobre o orifício de trepano; - compatível com tomografia computadorizada e ressonância magnética. Código SUS: 07.02.01.021-9. Alterado em 24/11/2008 Código HC: 618138
140	Avulso	110	Unidade	sistema derivação ventrículo peritoneal baixa pressão neonatal: conjunto estéril composto de: - cateter ventricular; - cateter peritoneal; - válvula para hidrocefalia de baixa pressão. 1. cateter ventricular: - material: silicone; - radiopaco; - presença de mandril; - comprimento: 15 a 20 cm com marcas externas pelo menos a cada 5 cm; - diâmetro externo: 2,2 a 2,5 mm; - reto; - extremidade com ponta cônica e orifícios laterais; - não pode conter franjas ou reservatório integrado. 2. cateter peritoneal: - material silicone; - radiopaco; - comprimento: 90 a 120 cm; - diâmetro externo: 2,2 a 2,5 m; - extremidade distal aberta; - não pode ter válvula em fenda na extremidade. 3. válvula de baixa pressão neonatal: - material: polipropileno e/ou silicone;

				<ul style="list-style-type: none"> - compatível com tomografia computadorizada e ressonância magnética; - comprimento: 10 a 20 mm (excluídos os conectores); - altura: baixo perfil (ate 6 mm); - pressão media:35 a 55 mmh20 em fluxo de 20 ml/h; - não pode conter conector de metal; - não pode repousar sobre o orifício de trepano; - deve vir acompanhada de reservatório com base rígida para punção liquorica. <p>Código SUS: 07.02.01.011-1. Código HC: 618149</p>
141	Avulso	275	Unidade	<p>válvula de media pressão para hidrocefalia, tamanho adulto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - confeccionada em polipropileno e silicone; - pressão media entre 60 e 130 mmh2o; - sem conector de metal; - não pode repousar sobre o orifício de trepano; - compatível com tomografia computadorizada e ressonância magnética. <p>Código SUS: 07.02.01.021-9. Alterado em 24/11/2008 Código HC: 618150</p>
142	Avulso	77	Unidade	<p>prótese reversa para ombro</p> <ul style="list-style-type: none"> - prótese com cinco componentes - base para glenoide -parafusada - "peg" para encaixe central -material para aumento da ostointegração - glenosfera -cabeça para encaixe na base da glenoide -dois tamanhos (36mm e 40mm) - "morse taper" central para encaixe na base da glenoide. - cúpula de polietileno -encaixa componente umeral -60 e 65 graus (ambos com opções de 36 e 40 mm -pelo menos três opções de espessura (0,3 e 6 mm) - espessador metálico -opção de encaixe ao componente umeral -tamanhos de 9 e 12 mm - componente umeral -com capacidade reversível de hemiartroplastia para prótese reversa e ao contrário. -diâmetros e comprimentos diversos (7, 8, 10, 12 e 14mm diâmetro // 130 e 170 comprimento) <p>Código HC: 674423</p>
143	Avulso	150	Unidade	<p>placa de compressão bloqueada para úmero proximal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - placa de compressão bloqueada para úmero proximal direito, esquerdo ou universal; - tamanho variando de 4 a 14 furos na diáfise; - presença de ao menos 6 furos de bloqueio divergentes na cabeça umeral; - furo na placa com direcionamento para colocação de parafuso calcar; - presença de furos alternados na diáfise umeral permitindo uso de parafusos de bloqueio e parafusos corticais convencionais; - parafuso de bloqueio de 3.5 mm - tamanho de 10 a 70 mm. <p>Código HC: 687061</p>
144	Avulso	200	Unidade	<p>haste intramedular bloqueada de fixação cefálica</p> <ul style="list-style-type: none"> - haste intramedular bloqueada de fêmur direito e esquerdo ou universal, com travamento proximal cefálico de 01 ou 02 parafusos e travamento distal com 02 parafusos de bloqueio, diâmetro das hastes variando de 10 a 15mm, e comprimento de 280 a 460mm com tampão proximal. <p>Código SUS: 07.02.03.04.90 Código HC: 681010</p>
145	Avulso	20	Unidade	<p>haste telescópica rosqueada para correção de deformidades de ossos longos para osteogênese imperfeita e outros transtornos osteometabolicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - confeccionada em aço inoxidável; - disponível nos tamanhos: 3,2; 4,0; 4,8; 5,6 e 6,4; - a empresa deverá fornecer, no mínimo, duas hastes de cada tamanho;

				<ul style="list-style-type: none"> - a empresa deverá fornecer todos os tamanhos disponíveis; - comprimento de 190 a 416 mm; - deverá ser disponibilizado roscas proximais e distais, longas e curtas, que permitam a utilização nos ossos longos do corpo (fêmur, tíbia e úmero); - os licitantes deverão cotar obrigatoriamente, juntamente com a haste, o kit de instrumental para implantes das hastes, constituído por: <ul style="list-style-type: none"> - chave direcionadora macho; - chave direcionadora fêmea; - recuperadora macho; - cortador macho; - cortador fêmea; - sonda; - brocas desbastadoras; - fio direcionador da broca; - vareta impulsora; - cabo-t; - caixa de esterilização de instrumentos; - caixa de esterilização de implantes (para as hastes). - código do procedimento: 0408060190 (osteotomia dos ossos longos). <p>Código HC: 689919</p>
146	Avulso	100	Unidade	<p>kit de esferas retrorreflexivas do sistema de neuronavegação cirúrgica por imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - kit composto por no mínimo 8 esferas; - esferas constituídas por plástico revestido de micropartículas de vidro; - etiqueta com código único para que seja registrado no software específico para crânio. - kit estéril e descartável. <p>Alterado em 05/04/18. Código HC: 690259</p>
147	Avulso	30	Unidade	<p>equipo de irrigação e aspiração para aspirador ultrassônico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - composto por: <ul style="list-style-type: none"> - mangueira plástica, transparente e flexível; dupla, medindo 6 metros de comprimento e com presilhas para fixação ao longo do equipo. - possuir em uma extremidade do equipo duas conexões que se encaixam na peça de mão e na outra extremidade uma conexão para administração de soro (para que seja feita a irrigação); - possuir no frasco coletor de secreção uma conexão para encaixe (parte da mangueira responsável pela aspiração). <p>Código HC: 691105</p>
148	Avulso	150	Unidade	<p>placas de compressão bloqueada para úmero distal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - pré-contornada moldada para coluna lateral direita e esquerda; - espessura: 2-4 mm; - largura: 10-12mm; - furos de bloqueio condilares da mesma espessura dos diafisarios - 3,5mm; - angulo de fixação variável de bloqueio (até 20 graus) na região condilar; - furos de fixação na diáfise da placa com opção para parafuso convencional (cortical) e bloqueado; - placas de 3-12 furos na diáfise (50 a 210mm), - placa de compressão bloqueada pré-contornada / moldada para coluna medial direita e esquerda (espessura 2-4mm/largura 10-12mm); - furos de bloqueio condilares da mesma espessura dos diafisarios - 3,5mm; - angulo de fixação variável de bloqueio (ate 20graus) na região condilar; - furos de fixação na diáfise da placa como opção para parafuso convencional (cortical) e bloqueado; - placas de 3-12 furos na diáfise (50 a 210mm); - placa de compressão bloqueada postero-lateral pré contornada / moldada direita e esquerda; - furos na diáfise da placa com opção de parafuso convencional (cortical) e bloqueado; - parafusos de bloqueio (2,3-3,5mm); - tamanhos de 10-70mm. - Alterado em 26/10/2018 - Alterado em 20/12/2018 <p>Código HC: 692491</p>
149	Avulso	8	Unidade	<p>suporte de ombro para artroscopia em decubito lateral composto de:</p>

				<p>- peça de fixação do dispositivo a mesa cirúrgica;</p> <p>- haste longa, passível de fixação ao dispositivo preso a mesa, com braço superior em ângulo de 90 graus a haste de fixação, permitindo ajuste de comprimento, associado com dispositivo de fixação em catraca para tração lateral ao ombro;</p> <p>- aço inoxidável.</p> <p>- Alterado em 26/10/2018</p> <p>Código HC: 692505</p>
150	Avulso	5	Unidade	<p>suporte de ombro para artroscopia em posição de "cadeira de praia", composta de:</p> <p>- posicionador para cabeça lateral a borda da mesa e com dispositivo de fixação do último a mesa cirúrgica;</p> <p>- dispositivo passível de esterilização para ser preso a mão e permitir tração;</p> <p>- dispositivo para fixação em mesa cirúrgica e compatível a peça anterior presa a mão.</p> <p>- Alterado em 26/10/2018</p> <p>Código HC: 692516</p>
151	Avulso	170	Unidade	<p>placa bloqueada de grandes fragmentos:</p> <p>01. placa de compressão bloqueada 4.5 mm estreita (furos alternados para fixação convencional e bloqueado) - 04 a 20 furos (44 a 296 mm);</p> <p>02. placa de compressão bloqueada 4.5 mm larga (furos alternados para fixação convencional e bloqueado) - 04 a 20 furos (44 a 296 mm);</p> <p>03. placa de compressão bloqueada reconstrução 4.5 mm (furos alternados para fixação convencional e bloqueado) - 04 a 20 furos (44 a 296 mm);</p> <p>04. parafuso de bloqueio (bloqueio estável ao furo correspondente da placa de compressão bloqueada) 4.5 mm - 10 a 70 mm.</p> <p>Código HC: 692538</p>
152	Avulso	170	Unidade	<p>placa bloqueada de pequenos fragmentos:</p> <p>1. placa de compressão bloqueada 3.5 mm (furos alternados para fixação convencional e bloqueado) - 04 a 16 furos (50 a 242 mm);</p> <p>2. placa de compressão bloqueada reconstrução 3.5 mm (furos alternados para fixação convencional e bloqueado) - 04 a 16 furos (50 a 242 mm);</p> <p>3. parafuso de bloqueio (bloqueio estável ao furo correspondente da placa de compressão bloqueada) - 3.5 mm - tamanhos 10 a 70 mm.</p> <p>Código HC: 692549</p>
153	Avulso	170	Unidade	<p>conjunto de placa bloqueada de rádio distal em titânio e parafusos:</p> <p>- deverá conter furos alternados para fixação com parafuso convencional e bloqueado 3 a 14 furos na sua parte diafisaria;</p> <p>- parte distal com conformação devida ao rádio distal com múltiplos furos de bloqueio divergentes, em dupla fileira e com angulações que permitam preservar a superfície articular.</p> <p>- 08 (oito) parafusos bloqueados em titânio;</p> <p>- 02 (dois) parafusos corticais em titânio 2,5.</p> <p>Alterado em 26/10/2018</p> <p>Alterado em 11/09/2019</p> <p>Código HC: 692550</p>
154	Grupo 9	132	Unidade	<p>placa em l 1.5mm para ortopedia</p> <p>- constituída em aço inoxidável ou titânio;</p> <p>- incluindo parafusos.</p> <p>Código SUS: 07.02.03.131-3</p> <p>Código HC: 696743</p>
155	Grupo 9	132	Unidade	<p>placa em t 2.0 mm para ortopedia</p> <p>- constituída em aço inoxidável ou titânio;</p> <p>- incluindo parafusos.</p> <p>Código SUS: 07.02.03.133-0</p> <p>Código HC: 696754</p>
156	Grupo 9	132	Unidade	<p>placa compressão 2.0 mm para ortopedia</p> <p>- constituída em aço inoxidável ou titânio;</p> <p>- incluindo parafusos.</p>

				Código SUS: 07.02.03.133-0 Código HC: 696765
157	Grupo 9	110	Unidade	placa em t ou l para ortopedia - constituída em aço inoxidável ou titânio; - incluindo parafusos. Código SUS: 07.02.03.136-4 Código HC: 696856

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG) é um hospital universitário, público, geral, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Funciona atualmente com 504 leitos, sendo 90 leitos de Terapia Intensiva. Fundado em 1928, o complexo hospitalar passou a se chamar Hospital das Clínicas apenas em 1955, permanecendo administrativamente vinculado à Faculdade de Medicina da UFMG até 1976. De 1976 a 1986, este era um órgão complementar da Faculdade de Medicina. A partir de 1986, passou a ser um órgão suplementar da UFMG. Em 2004 foi transformado em Unidade Especial da UFMG, tendo um Conselho Diretor como instância deliberativa máxima e passando a integrar o Conselho Universitário.

2.2. Hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 2004, por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1704 de 17 de agosto de 2004, o HC-UFMG atua no atendimento à sociedade, na formação de recursos humanos, no desenvolvimento de pesquisa, e na produção e incorporação de tecnologia na área da saúde. Com mais de sessenta mil m² de área construída, o HC-UFMG é formado por um complexo de edificações que conta com o Hospital São Vicente de Paulo, como prédio principal, e oito anexos para atendimento ambulatorial e apoio operacional às atividades didáticas.

2.3. O HC-UFMG recebe, semestralmente, cerca de 2.000 alunos de graduação de diferentes unidades acadêmicas da UFMG, dos cursos de Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Farmácia, Psicologia e Gestão de Serviços de Saúde. O HC-UFMG possui 41 programas de residência médica com 24 áreas de subespecialidades, tendo cerca de 500 médicos residentes em formação no hospital, e 2 programas de residência multiprofissional com cerca de 50 residentes. Além disto, abriga 300 alunos de cursos de especialização e 550 de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, na sua grande maioria de cursos sediados na Faculdade de Medicina ou na Escola de Enfermagem, mas com trabalhos realizados no HC-UFMG.

2.4. No que tange a atividade assistencial, o HC-UFMG é um dos seis maiores hospitais universitários do Brasil e um dos três maiores prestadores do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG). Mensalmente são atendidos cerca de 36.000 pacientes em consultas ambulatoriais e de urgência, realizadas em média 2.000 cirurgias, 1.500 internações e 160.000 exames laboratoriais. Possui Pronto-Socorro com porta aberta e integrado à Rede de Urgências e Emergências de Belo Horizonte, referência para Unidades de Pronto Atendimento e hospitais da rede.

2.5. São diversas as áreas assistenciais do HC consideradas de referência municipal, metropolitana e estadual onde se desenvolvem de forma indissociável as atividades de cuidado e de ensino, assegurando-se aos pacientes acolhidos, uma abordagem propedêutica e terapêutica interdisciplinar e multiprofissional.

2.6. O Hospital possui 59 credenciamentos especializados, mais de 100 ambulatórios de subespecialidades sendo referência em procedimentos de alta complexidade em cardiologia, neurocirurgia, cirurgia pediátrica, obesidade mórbida, além de patologias raras e complexas como fibrose cística, imunodeficiência primária e adquirida, leucemias e outras doenças hematológicas. É centro de referência para a geriatria, para a triagem neonatal e para a assistência materno-infantil com acolhimento a gestantes e neonatos de risco elevado, para os acompanhamentos de pré-natal (inclusive medicina fetal), aos partos e cuidado intermediário e intensivo em leitos neonatais e pediátricos além de realizar todos os tipos de transplantes de órgãos (medula óssea, renal, hepático, pulmonar, córnea, cardíaco e pâncreas). Em Minas Gerais, é o único a realizar rotineiramente transplantes de coração, fígado e pulmão e o principal centro transplantador do estado. Em consonância com as diretrizes definidas pelos Ministérios da Educação e da Saúde, tem incrementado progressivamente sua atuação nos procedimentos de alta complexidade, assumindo responsabilidades específicas e insubstituíveis ao oferecer assistência a pacientes com maior perfil de gravidade e complexidade.

2.7. O HC-UFMG também é a referência para a Secretaria Municipal de Saúde na formação de recursos humanos, na discussão da incorporação de novas tecnologias e na regulação técnico-assistencial da utilização de serviços da rede vinculada ao SUS. Esta conformação atual do Hospital das Clínicas é resultado de um processo progressivo de indução das políticas interministeriais que definem o seu papel e condicionam, inclusive, as alternativas para seu financiamento e sobrevivência, assim como decorre também da relação de parceria e de credibilidade do HC construída junto aos gestores locais e nacionais do SUS.

2.8. Toda esta descrição do Hospital das Clínicas, o seu tamanho, a sua importância e o seu relevante alcance social, se faz necessária no sentido de conferir a exata dimensão da contratação em questão, materiais.

2.9. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.10. Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do decreto 5.450/05.

2.11. Ressalta-se que o Parágrafo Único, do art. 1º, do referido Decreto, subordina instituições como a UFMG, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição parcelada dos materiais, objeto deste instrumento, se enquadra bens comuns, para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, observando o disposto na Lei 10.520, de 07 de julho de 2002;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues no local a ser definido pelo setor solicitante da instituição contratante, a saber: na Central de Material Esterilizado e/ou Bloco Cirúrgico, até as 14:30 horas do dia anterior a realização do procedimento cirúrgico, com tolerância até 15:00 horas

4.1.1. os materiais deverão ser solicitados, via e-mail pela instituição contratante - somente pela coordenação administrativa do CCI, a contratada até as 11:00 horas do dia anterior a realização do procedimento cirúrgico.

4.1.2. os materiais do trauma deverão ser solicitados, via e-mail pela instituição contratante - coordenação administrativa CCI, a contratada até as 11:00 horas do dia anterior a realização dos procedimentos cirúrgicos;

4.1.3. a empresa vencedora da licitação deverá oferecer capacitação a equipe de enfermagem e administrativa do CCI (Centro Cirúrgico) e CME (Central de Material Esterilizado), para orientação sobre a conservação e limpeza dos produtos oferecidos, conforme data, horário e local a ser definido pela instituição contratante;

4.1.4. os materiais deverão ser entregues na CME totalmente limpos, conforme resolução do CFM - 1.804 de 20/12/06, para o início do processo de esterilização;

4.1.5. os materiais deverão ser entregues no HC devidamente identificados em todas as caixas, com: nome do paciente/ nome do cirurgião/horário do procedimento/data da cirurgia e especificação do material, em impresso da contratada;

4.1.6. a contratada deverá, juntamente com os materiais encaminhados, disponibilizar check list de cada caixa para conferência pela instituição contratante;

4.1.7. a contratada deverá providenciar a troca das caixas de materiais caso seja identificado, pela Central de Material Esterilizado, que estas foram entregues em desacordo as normas de conservação e limpeza, conforme resolução do CFM - 1.804 de 20/12/06.

4.1.7.1. no caso do material que for solicitado a troca, conforme especificado no item 4.1.7, a contratada deverá providenciar a troca dos materiais para a instituição contratante no prazo máximo até 1:00 (uma hora) da comunicação da contratante, no ato da entrega do material na Central de Material Esterilizado;

4.1.8. a contratada deverá entregar, na secretaria administrativa do Bloco Cirúrgico do Hospital das Clínicas, todos os materiais, exceto os que necessitam de processo de esterilização, os quais serão entregues na Central de Material Esterilizado, em conformidade com as condições estabelecidas na resolução do CFM - 1.804 de 20/12/06, bem como com as condições estabelecidas nos itens de 4.1.1 até 4.1.7;

4.1.9. Será obrigação da contratada, quando se fizer necessária, a presença do(a) instrumentador(a) para acompanhar a conferência do material no CCI após a cirurgia e na UPME para acompanhar os serviços de limpeza dos materiais utilizados, imediatamente, após realização das cirurgias; para conferência de quantitativo.

4.1.9.1. Caso não seja necessária a presença de instrumentados da contratada, durante o procedimento cirúrgico, a empresa contratada será comunicada, via e-mail, pela instituição contratante para, no prazo máximo de 2:00 (duas horas), realizar a reposição do material no CCI.

4.1.10. após a conferência e reposição dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, a contratada deverá fornecer relatório a secretaria administrativa do Centro Cirúrgico do Hospital das Clínicas;

4.1.11. a contratada deverá encaminhar para o Centro Cirúrgico do Hospital das Clínicas, até 12 horas após a solicitação, nota fiscal relativa aos materiais utilizados, conforme especificado pela secretaria do Centro Cirúrgico/HC;

4.1.12. o relatório mencionado no item 4.1.10, deverá conter a especificação do nome do paciente, o nome do cirurgião, o material utilizado e informar o quantitativo utilizado;

4.1.13. ao final de cada mês, a contratante emitirá nota de empenho contendo o total quantitativo por material efetivamente utilizado, compatível com os relatórios entregues a secretaria do Centro Cirúrgico do Hospital das Clínicas, conforme disposto no item 4.1.10;

4.1.14. a contratada deverá realizar os serviços de conferência dos materiais utilizados na cirurgia, na secretaria administrativa do CCI após a limpeza dos mesmos na Central de Material Esterilizado/HC, cuja reposição deve ser feita sob orientação da instituição contratante

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora da comunicação da contratante, no ato da entrega do material na Central de Material Esterilizado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Secretaria de OPME do HC-UFMG/Ebserh encaminhará à Contratada "O COMUNICADO DE USO" referente aos materiais efetivamente utilizados para emissão da Nota Fiscal.

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho da quantidade utilizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. os licitantes deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos do produto ofertado.

6.1.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.1.2.1. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

6.1.2.2. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

6.1.2.3. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

6.1.3. Para todos os itens: os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

6.1.3.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

6.1.3.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

6.1.3.3. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

- 6.1.4. a contratada deverá fornecer em caráter de consignação, as quantidades dos materiais solicitados pela seção de almoxarifado, que ficarão à disposição do HC-UFMG/Ebserh.
- 6.1.5. a contratada deverá fornecer a Secretaria de Consignados do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os "códigos de referência" dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC.
- 6.1.6. os materiais ficarão consignados no período de vigência da ata de registro e preços. À medida que o material for utilizado será realizado o faturamento para pagamento do fornecedor. O fornecedor fará a contagem do material mensalmente ou conforme periodicidade estabelecida pela Secretaria de Consignados.
- 6.1.7. para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.
- 6.1.8. os itens que na especificação deste edital, apresentarem mais de um diâmetro o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.
- 6.1.9. para os códigos SUS, identificados nos materiais descritos na tabela SUS, deverá ser considerada eventual atualização da referida tabela.
- 6.1.10. os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo: a marca, o número de lote de fabricação, o registro no Ministério da Saúde/Anvisa, a data e o tipo do processo de esterilização, quando se tratar de material estéril, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 6.1.11. por serem os materiais fornecidos em regime de consignação, deverá a empresa contratada mantê-los disponíveis para a contratante a fim de fornecê-los a qualquer momento que sejam solicitados pelo centro cirúrgico do Hospital das Clínicas;
- 6.1.12. em toda cirurgia, seja ela primária ou de revisão, os implantes devem ser compatíveis conforme especificação do fabricante, originalmente projetados para funcionamento em conjunto, conforme RDC nº 59 de 25/08/2008.
- 6.1.13. todos os itens deverão ser avaliados em relação a experiência clínica, comprovada cientificamente por literatura pertinente, que atestem sua confiabilidade, sobretudo em relação a durabilidade e eficácia;
- 6.1.14. A licitante, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo III do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.
- 6.1.15. para o item 001: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.16. para o item 002: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.16.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: oferecer jogo completo de placas de 95, 120 e 130 e de laminas de 50 a 90 mm e de 5 a 12 orifícios diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos e das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento;
- 6.1.16.2. manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2 machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).
- 6.1.16.3. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placas, protetor de partes moles.
- 6.1.16.4. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4.5 mm, parafuso esponjoso 6.0 mm, parafuso esponjoso 6.0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso 3.5 mm, parafuso esponjoso 4.0 mm, parafuso maleolar 4.5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo conventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm, placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.
- 6.1.17. para o item 003: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.17.1. a contratada deve atender ao seguinte: oferecer placas de 90, 130 e 150 de 4, 5, 6, 8 orifícios e os parafusos de 5.0., 5.5., 6.0, .5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 mm além do contra pinos. Além disso será necessário o material de introdução permanente constando de: brocas de 9.0 mm e 8 mm, fios guia, macho para o parafuso deslizante, material para introdução de prego no colo.
- 6.1.17.2. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos e das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento;

6.1.17.3. manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2 machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.17.4. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placas, protetor de partes moles.

6.1.17.5. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4.5 mm, parafuso esponjoso 6.0 mm, parafuso esponjoso 6.0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso 3.5 mm, parafuso esponjoso 4.0 mm, parafuso maleolar 4.5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm, placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.18. para o item 004: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental, kit completo de placa e parafuso e furadeira.

6.1.19. para o item 005: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental, kit de placa e parafuso e furadeira.

6.1.20. para o item 006: o dispositivo deverá ser compatível com aparelho de eletrocautério padrão em ambiente hospitalar.

6.1.21. para o item 007: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. O adjudicatário deverá oferecer jogo com placas de 2 a 8 furos, para escolha do cirurgião no pré-operatório. Placas e parafusos deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma

6.1.22. para o item 008: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido kit completo de placa e parafuso.

6.1.23. para o item 009: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.23.1. a contratada deve atender ao seguinte: deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de parafusos para escolha do que melhor se adapte; oferecer jogos completos com comprimentos de 12 a 22 mm.

6.1.23.2. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos utilizados, os quais serão computadas para fins de pagamento;

6.1.23.3. manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.23.4. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.24. para o item 010: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.24.1. a contratada deve atender ao seguinte: deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de parafusos para escolha do que melhor se adapte; deverá oferecer jogo completo com parafusos de comprimento entre 12 a 70 mm. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos utilizados, os quais serão computadas para fins de pagamento; manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles). os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.25. para o item 011: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.25.1. a contratada deve atender ao seguinte: deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de parafusos para escolha do que melhor se adapte; oferecer jogos completos com comprimentos de 12 a 22 mm. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos utilizados, os quais serão computadas para fins de pagamento;

6.1.25.2. manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.25.3. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.26. para o item 012: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.26.1. a contratada deve atender ao seguinte: deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de parafusos para escolha do que melhor se adapte; oferecer jogo completo com comprimentos que variam de 20 a 95 mm. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos utilizados, os quais serão computadas para fins de pagamento; manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.26.2. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,5 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.27. para o item 013: licitante deverá cotar este item juntamente com os 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.27.1. a contratada deve atender ao seguinte: deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de parafusos para escolha do que melhor se adapte; oferecer jogos completos com comprimentos de 20 a 30 mm. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos utilizados, os quais serão computadas para fins de pagamento;

6.1.27.2. manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.27.3. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.28. para o item 014: licitante deverá cotar este item juntamente com os 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.28.1. a contratada deverá manter no hospital placas de 4, 5, 6 e 7 orifícios. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento;

6.1.28.2. manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5 machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.28.3. os materiais: placas de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa em t 3,5 mm, placa em t 3,5 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150mm placa auto compressão acima de 220mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.29. para o item 015: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit de placa e parafuso completo e furadeira.

6.1.30. para o item 016: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.30.1. a contratada obriga-se ainda, a atender ao seguinte: oferecer jogo completo de placas de 95, 120 e 130 e de laminas de 50 a 90mm e de 5 a 12 orifícios (o jogo deve estar presente na época da requisição): diariamente, cabe a contratada fazer reposição das placas

utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento: manter a disposição do Hospital das Clínicas kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2 machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas protetor de partes moles).

6.1.30.2. os materiais; placa de auto compressão (dcp), placa semi tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150mm conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser a mesma marca fornecidos pela mesma firma.

6.1.31. para o item 017: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.31.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: diariamente. cabe a contratada fazer a reposição das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento: manter a disposição do Hospital das Clínicas: kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5 machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freze de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 a 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.31.2. os materiais: placa de auto - compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4.5 mm, parafuso esponjoso 6.0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4.0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.32. para o item 018: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.32.1. a contratada obriga-se, ainda a atender ao seguinte: oferecer jogo completo de placas de 95, 120 e 130 e de laminas de 50 a 90mm e de 5 a 12 orifícios (o jogo deve estar presente na época da requisição);

6.1.32.2. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento: manter a disposição do Hospital das Clínicas kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5 machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos angulador de placa, protetor de partes moles).

6.1.32.3. os materiais; placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4.5 mm, parafuso esponjoso 6.0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm, placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.33. para o item 019: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.33.1. a contratada obriga-se ainda a atender aos seguinte; oferecer jogo completo de placas de 95, 120 e 130 e de laminas de 50 a 90mm e de 5 a 12 orifícios (o jogo deve estar presente na época da requisição);

6.1.33.2. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento: manter a disposição do Hospital das Clínicas kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.33.3. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placas e parafuso deslizante, parafuso cortical 4.5 mm, parafuso esponjoso 6.0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm parafuso esponjoso 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm, placa auto compressão acima de 220 mm placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.34. para o item 020: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa, parafuso e furadeira.

6.1.35. para o item 021: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafuso, além da furadeira.

6.1.36. para o item 022: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.36.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: diariamente, cabe a contratada fazer a reposição das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento;

6.1.36.2. manter a disposição do Hospital das Clínicas: kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.36.3. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.37. para o item 023: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafuso, e furadeira.

6.1.38. para o item 024: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.38.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: diariamente, cabe a contratada fazer a reposição das placas utilizadas, as quais serão computadas para fins de pagamento; manter a disposição do Hospital das Clínicas kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.38.2. os materiais: placa de auto compressão, placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.39. para o item 025: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafuso e furadeira.

6.1.40. para o item 026: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. O material deverá ser acompanhado de kit completo de placa.

6.1.41. para o item 027: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 028 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.41.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: oferecer jogo completo de placas de 5 a 8 orifícios.

6.1.41.2. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição das placas e parafusos utilizados, as quais serão computadas para fins de pagamento;

6.1.41.3. manter a disposição do Hospital das Clínicas kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles), furadeira a bateria ou nitrogênio.

6.1.41.4. os materiais semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.42. para o item 028: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido o kit completo de placa e parafuso.

6.1.43. para o item 029: licitante deverá cotar este item juntamente com os 030, 031, 032, 033, 034, 035 e 036 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.44. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do Hospital das Clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) - serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) - guia de corte femoral distal com componente intramedular, com e sem preservação de lcp;
- c) - guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) - guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) - guia de corte intramedular tibial;
- f) - prótese de teste femoral com tamanhos: extragrande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) - prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;
- h) - prótese de teste para patela;

6.1.44.1. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.44.2. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.44.3. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.45. para o item 030: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 029, 031, 032, 033, 034, 035 e 036 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.45.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) - serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) - guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) - guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) - guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) - guia de corte intramedular tibial;
- f) - prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) - prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- h) - prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;
- i) - prótese de teste para patela;

6.1.45.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.45.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.45.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.46. para o item 031: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 029, 030, 032, 033, 034, 035 e 036 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.46.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) - serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) - guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) - guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) - guia de corte femoral anterior e posterior;

- e) - guia de corte intramedular tibial;
- f) - prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) - prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- h) - prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;
- i) - prótese de teste para patela;

6.1.46.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.46.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.46.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.47. para o item 032: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 029, 030, 031, 033, 034, 035 e 036 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.47.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) - serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) - guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) - guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) - guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) - guia de corte intramedular tibial;
- f) - prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) - prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- h) - prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;
- i) - prótese de teste para patela;

6.1.47.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.47.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.47.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.48. para o item 033: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 029, 030, 031, 032, 034, 035 e 036 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.48.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) - serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) - guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) - guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) - guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) - guia de corte intramedular tibial;
- f) - prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) - prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- h) - prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;

i) - prótese de teste para patela;

6.1.48.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.48.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.48.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.49. para o item 034: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 029, 030, 031, 032, 033, 035 e 036 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.49.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

a) - serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;

b) - guia de corte femoral distal com componente intramedular;

c) - guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;

d) - guia de corte femoral anterior e posterior;

e) - guia de corte intramedular tibial;

f) - prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;

g) - prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;

h) - prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;

i) - prótese de teste para patela;

6.1.49.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.49.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.49.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.50. para o item 035: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 036 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.50.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do Hospital das Clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

a) - serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;

b) - guia de corte femoral distal com componente intramedular;

c) - guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 3 a 11;

d) - guia de corte femoral anterior e posterior;

e) - guia de corte intramedular tibial;

f) - prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;

g) - prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno, e espessura de 7,5 ou 8,10,12,14;

h) - prótese de teste para patela;

6.1.50.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos.

6.1.50.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento.

6.1.50.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial) e prótese de joelho (componente base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de

um mesmo fornecedor.

6.1.51. para o item 036: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 035 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.51.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do Hospital das Clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 3 a 11;
- d) guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) guia de corte intramedular tibial;
- f) prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- g) prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno, e espessura de 7,5 ou 8,10,12,14;
- h) prótese de teste para patela;

6.1.51.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos.

6.1.51.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento.

6.1.51.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial) e prótese de joelho (componente base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.52. para o item 037 - Grupo 3: o licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 038 e 039 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados

6.1.53. para o item 038 - Grupo 3: o licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 037 e 039 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados

6.1.54. para o item 039 - Grupo 3: o licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 037 e 038 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados

6.1.55. para o item 040 - Grupo 4: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 041, 042 e 043 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.55.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) guia de corte intramedular tibial;
- f) prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- h) prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;
- i) prótese de teste para patela;

6.1.55.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.55.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.55.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho(componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.56. para o item 041 - Grupo 4: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 040, 042 e 043 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.56.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) guia de corte intramedular tibial;
- f) prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- h) prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;
- i) prótese de teste para patela;

6.1.56.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.56.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.56.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.57. para o item 042 - Grupo 4: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 040, 041 e 043 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.57.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do hospital das clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria, a nitrogênio de ar comprimido;
- b) guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) guia de corte femoral anterior e posterior;
- e) guia de corte intramedular tibial;
- f) prótese de teste femoral com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;
- g) prótese de teste femoral com tamanhos: médio, grande e pequeno;
- h) prótese de teste tibial com tamanhos: grande, médio e pequeno e espessura de 7.5 ou 8, 10, 12, 14, 17, 20, 25;
- i) prótese de teste para patela;

6.1.57.2. deverá manter no bloco cirúrgico do Hospital das Clínicas o kit completo de material de ortossíntese e pequenos e grandes fragmentos;

6.1.57.3. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento;

6.1.57.4. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femoral), prótese de joelho (componente tibial), e prótese de joelho (componente de base tibial) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.58. para o item 043 - Grupo 4: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 040, 041 e 042 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.58.1. a contratada obriga-se, ainda, a atender ao seguinte: deverá colocar à disposição do Hospital das Clínicas o seguinte instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria, nitrogênio ou ar comprimido;

- b) guia de corte femoral distal com componente intramedular;
- c) guias intramedulares femorais com angulações em nalgo de 03 a 11;
- d) guia de corte femoral anterior e posterior, com rotação externa de três graus;
- e) guia de corte intramedular tibial;
- f) prótese de teste tibial com tamanhos: extra grande, grande, médio, pequeno e super pequeno;

6.1.58.2. deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de prótese e o material de uso permanente, providenciando em 24 horas a reposição do material utilizado o qual será computado para fins de pagamento.

6.1.58.3. os materiais: prótese de joelho (componente patelar), prótese de joelho (componente femural), prótese de joelho (componente tibial) e prótese de joelho (componente base tibial) são componentes de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.59. para o item 044 - Grupo 5: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 045, 046 e 047 da mesma marca, obedecendo ao descritivo dos instrumentais, guias de teste, tamanhos e tipos de componentes necessários, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os componentes e instrumentais licitados (conforme abaixo);

6.1.59.1. a licitante vencedora deverá disponibilizar:

I. instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;
- b) furadeira a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;

II. instrumentador treinado com o material fornecido para atuação durante o ato cirúrgico e seu respectivo controle;

III. guias de corte intramedulares para o úmero proximal que permitam controle de versão, altura e inclinação do corte ósseo do úmero proximal, além do instrumental necessário para colocação e retirada de componente teste e haste umeral definitiva, componente glenoidal e para cabeça umeral (componente cefálico), conforme descritivo de cada item;

IV. componente umeral (haste umeral), obrigatoriamente, nas opções de fixação sem cimentação ("press fit") e com cimentação;

V. componente glenoidal com opções de fixação em quilha e peg, além do respectivo instrumental para guias de corte e posicionamento do componente glenoidal definitivo e dos componentes de teste. Deverá também ser disponibilizado instrumental para exposição da glenoide (afastadores específicos) e instrumental para colocação e retirada do componente glenoidal teste e definitivo;

VI. componente cefálico com instrumental necessário para a devida colocação e retirada do mesmo, além de componentes de teste compatíveis com o componente definitivo a ser implantado. O componente deve permitir ajuste de versão/offstet, ter diâmetro e altura de tamanhos variáveis conforme descritivas do item.

6.1.60. para o item 045 - Grupo 5: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 044, 046 e 047 da mesma marca, obedecendo ao descritivo dos instrumentais, guias de teste, tamanhos e tipos de componentes necessários, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os componentes e instrumentais licitados (conforme abaixo);

6.1.60.1. a licitante vencedora deverá disponibilizar:

I. instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;
- b) furadeira a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;

II. instrumentador treinado com o material fornecido para atuação durante o ato cirúrgico e seu respectivo controle;

III. guias de corte intramedulares para o úmero proximal que permitam controle de versão, altura e inclinação do corte ósseo do úmero proximal, além do instrumental necessário para colocação e retirada de componente teste e haste umeral definitiva, componente glenoidal e para cabeça umeral (componente cefálico), conforme descritivo de cada item;

IV. componente umeral (haste umeral), obrigatoriamente, nas opções de fixação sem cimentação ("press fit") e com cimentação;

V. componente glenoidal com opções de fixação em quilha e peg, além do respectivo instrumental para guias de corte e posicionamento do componente glenoidal definitivo e dos componentes de teste. Deverá também ser disponibilizado instrumental para exposição da glenoide (afastadores específicos) e instrumental para colocação e retirada do componente glenoidal teste e definitivo;

VI. componente cefálico com instrumental necessário para a devida colocação e retirada do mesmo, além de componentes de teste compatíveis com o componente definitivo a ser implantado. O componente deve permitir ajuste de versão/offstet, ter diâmetro e altura de tamanhos variáveis conforme descritivas do item.

6.1.61. para o item 046 - Grupo 5: o licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 044, 045 e 047 da mesma marca, obedecendo ao descritivo dos instrumentais, guias de teste, tamanhos e tipos de componentes necessários, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os componentes e instrumentais licitados (conforme abaixo);

6.1.61.1. a licitante vencedora deverá disponibilizar:

I. instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;
- b) furadeira a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;

II. instrumentador treinado com o material fornecido para atuação durante o ato cirúrgico e seu respectivo controle;

III. guias de corte intramedulares para o úmero proximal que permitam controle de versão, altura e inclinação do corte ósseo do úmero proximal, além do instrumental necessário para colocação e retirada de componente teste e haste umeral definitiva, componente glenoidal e para cabeça umeral (componente cefálico), conforme descritivo de cada item;

IV. componente umeral (haste umeral), obrigatoriamente, nas opções de fixação sem cimentação ("press fit") e com cimentação;

V. componente glenoidal com opções de fixação em quilha e peg, além do respectivo instrumental para guias de corte e posicionamento do componente glenoidal definitivo e dos componentes de teste. Deverá também ser disponibilizado instrumental para exposição da glenoide (afastadores específicos) e instrumental para colocação e retirada do componente glenoidal teste e definitivo;

VI. componente cefálico com instrumental necessário para a devida colocação e retirada do mesmo, além de componentes de teste compatíveis com o componente definitivo a ser implantado. O componente deve permitir ajuste de versão/offstet, ter diâmetro e altura de tamanhos variáveis conforme descritivas do item.

6.1.62. para o item 047 - Grupo 5: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 044, 045 e 046 da mesma marca, obedecendo ao descritivo dos instrumentais, guias de teste, tamanhos e tipos de componentes necessários, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os componentes e instrumentais licitados (conforme abaixo);

6.1.62.1. a licitante vencedora deverá disponibilizar:

I. instrumental ortopédico:

- a) serra de osso a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;
- b) furadeira a bateria ou a nitrogênio de ar comprimido;

II. instrumentador treinado com o material fornecido para atuação durante o ato cirúrgico e seu respectivo controle;

III. guias de corte intramedulares para o úmero proximal que permitam controle de versão, altura e inclinação do corte ósseo do úmero proximal, além do instrumental necessário para colocação e retirada de componente teste e haste umeral definitiva, componente glenoidal e para cabeça umeral (componente cefálico), conforme descritivo de cada item;

IV. componente umeral (haste umeral), obrigatoriamente, nas opções de fixação sem cimentação ("press fit") e com cimentação;

V. componente glenoidal com opções de fixação em quilha e peg, além do respectivo instrumental para guias de corte e posicionamento do componente glenoidal definitivo e dos componentes de teste. Deverá também ser disponibilizado instrumental para exposição da glenoide (afastadores específicos) e instrumental para colocação e retirada do componente glenoidal teste e definitivo;

VI. componente cefálico com instrumental necessário para a devida colocação e retirada do mesmo, além de componentes de teste compatíveis com o componente definitivo a ser implantado. O componente deve permitir ajuste de versão/offstet, ter diâmetro e altura de tamanhos variáveis conforme descritivas do item.

6.1.63. para o item 048 - Grupo 6: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 049 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.64. para o item 049 - Grupo 6: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 048 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.65. para o item 050 - Grupo 7: são exigências que acompanham o fornecimento do item:

6.1.65.1. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.

6.1.65.2. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia caixa de apoio com instrumentais básicos de cirurgia de coluna como por exemplo: afastadores adequados, bicos de aspirador, osteotomos, cobbs, goivas, dissectores, pinças de disco, pinças "kerrisons", etc. para uso durante os procedimentos.

6.1.65.3. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia motores tipo "drill" ou "furadeira" adequados para uso durante os procedimentos.

6.1.65.4. a licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 051, 052, 053, 054 e 055 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados

6.1.66. para o item 051 - Grupo 7: são exigências que acompanham o fornecimento do item:

- 6.1.66.1. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.
- 6.1.66.2. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia caixa de apoio com instrumentais básicos de cirurgia de coluna como por exemplo:
- 6.1.66.3. afastadores adequados, bicos de aspirador, osteotomos, cobbs, goivas, dissectores, pinças de disco, pinças "kerrisons", etc. para uso durante os procedimentos.
- 6.1.66.4. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia motores tipo "drill" ou "furadeira" adequados para uso durante os procedimentos.
- 6.1.66.5. a licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 050, 052, 053, 054 e 055.
- 6.1.67. para o item 052 - Grupo 7: são exigências que acompanham o fornecimento do item:
- 6.1.67.1. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.
- 6.1.67.2. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia caixa de apoio com instrumentais básicos de cirurgia de coluna como por exemplo: afastadores adequados, bicos de aspirador, osteotomos, cobbs, goivas, dissectores, pinças de disco, pinças "kerrisons", etc. para uso durante os procedimentos.
- 6.1.67.3. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia motores tipo "drill" ou "furadeira" adequados para uso durante os procedimentos.
- 6.1.67.4. a licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 050, 051, 053, 054 e 055 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados
- 6.1.68. para o item 053 - Grupo 7: são exigências que acompanham o fornecimento do item:
- 6.1.68.1. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.
- 6.1.68.2. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia caixa de apoio com instrumentais básicos de cirurgia de coluna como por exemplo: afastadores adequados, bicos de aspirador, osteotomos, cobbs, goivas, dissectores, pinças de disco, pinças "kerrisons", etc. para uso durante os procedimentos.
- 6.1.68.3. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia motores tipo "drill" ou "furadeira" adequados para uso durante os procedimentos.
- 6.1.68.4. a licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 050, 051, 052, 054 e 055
- 6.1.69. para o item 054 - Grupo 7: são exigências que acompanham o fornecimento do item:
- 6.1.69.1. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.
- 6.1.69.2. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia caixa de apoio com instrumentais básicos de cirurgia de coluna como por exemplo: afastadores adequados, bicos de aspirador, osteotomos, cobbs, goivas, dissectores, pinças de disco, pinças "kerrisons", etc. para uso durante os procedimentos.
- 6.1.69.3. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia motores tipo "drill" ou "furadeira" adequados para uso durante os procedimentos.
- 6.1.69.4. a licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 050, 051, 052, 053 e 055 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.70. para o item 055 - Grupo 7: são exigências que acompanham o fornecimento do item:
- 6.1.70.1. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.
- 6.1.70.2. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia caixa de apoio com instrumentais básicos de cirurgia de coluna como por exemplo: afastadores adequados, bicos de aspirador, osteotomos, cobbs, goivas, dissectores, pinças de disco, pinças "kerrisons", etc. para uso durante os procedimentos.
- 6.1.70.3. a empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia motores tipo "drill" ou "furadeira" adequados para uso durante os procedimentos.
- 6.1.70.4. a licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 050, 051, 052, 053, 054 e 055 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.71. para o item 056 - Grupo 8: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 057 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

- 6.1.71.1. o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante(ISO/CE ou similar).
- 6.1.71.2. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA- Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.72. para o item 057 - Grupo 8: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 056 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.72.1. o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).
- 6.1.72.2. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA- Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.73. para o item 058 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 059, 060, 061, 062, 063, 064, 154, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit de parafusos completo e furadeira.
- 6.1.74. para o item 059 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 060, 061, 062, 063, 064, 154, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit de parafuso completo e a furadeira.
- 6.1.75. para o item 060 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 061, 062, 063, 064, 154, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de parafusos e furadeira.
- 6.1.76. para o item 061 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 062, 063, 064, 154, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafusos e furadeira.
- 6.1.77. para o item 062 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 061, 063, 064, 154, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit de parafuso completo e a furadeira.
- 6.1.78. para o item 063 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 061, 062, 064, 154, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.79. para o item 064 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 061, 062, 063, 154, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.80. para o item 065 - Grupo 10: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 066 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.80.1. o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante(ISO/CE ou similar).
- 6.1.80.2. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA- Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.81. para o item 066 - Grupo 10: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 065 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.81.1. o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).
- 6.1.81.2. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA- Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.82. para o item 067 - Grupo 11: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 068 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.82.1. o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).
- 6.1.82.2. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA- Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.83. para o item 068 - Grupo 11: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 067 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.83.1. o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).

- 6.1.83.2. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA- Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.84. para o item 071, 072, 073, 074, 075 e 076: fornecido em envelope esterilizado.
- 6.1.85. para o item 078: caixa com conjunto de cliques e pinças aplicadoras a serem disponibilizados permanente no hospital em consignação.
- 6.1.86. para o item 079 - Grupo 12: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 128 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.86.1. todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para a sua implantação.
- 6.1.86.2. a empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho.
- 6.1.86.3. todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental.
- 6.1.86.4. deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteotomos e brocas para abrasão do cimento.
- 6.1.86.5. a empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS.
- 6.1.86.6. 01 (hum) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: laminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas.
- 6.1.86.7. suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de:
- a) peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente.
 - b) kit completo de instrumentais para retirada de cimento tanto no fêmur quanto no acetábulo.
- 6.1.87. para o item 080, 082, 083 e 084: fornecido em envelope esterilizado.
- 6.1.88. para o item 086: disponibilizar equipamento para monitorização da PIC
- 6.1.89. para o item 087: o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).
- 6.1.89.1. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA - Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.90. para o item 088: o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).
- 6.1.90.1. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA - Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.91. para o item 089: serra a nitrogênio com bateria ou ar comprimido. Kit de fresas femurais e tibiais.
- 6.1.92. para o item 090: serra a nitrogênio com bateria ou ar comprimido. Kit de fresas femurais e tibiais. Componente tibial da prótese.
- 6.1.93. para o item 091, 092, 093, 094, 095 e 096: serra a nitrogênio com bateria ou ar comprimido. Kit de fresas femurais e tibiais.
- 6.1.94. para o item 101: o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante(ISO/CE ou similar).
- 6.1.94.1. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA - Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.95. para o item 104: a contratada deverá manter no Hospital das Clínicas, durante a vigência do presente, o seguinte material ortopédico:
- 6.1.95.1. 06 pinos de Schanz
 - 6.1.95.2. 02 fixadores de pinos de Schanz
 - 6.1.95.3. 100 arruelas intercaladas
 - 6.1.95.4. 18 fios de Kirschner lisos
 - 6.1.95.5. 05 fios de Kirschner com esfera
 - 6.1.95.6. 06 arruelas com canal
 - 6.1.95.7. 04 arruelas lisas
 - 6.1.95.8. 14 hastes rosqueadas canal inclinado de todos os tamanhos

- 6.1.95.9. 32 hastes rosqueadas de todos os tamanhos
- 6.1.95.10. 02 chaves em L
- 6.1.95.11. 02 chaves fixas combinadas
- 6.1.95.12. 06 hastes telescópicas com diversos tamanhos
- 6.1.95.13. 04 suportes deslizantes desmontáveis
- 6.1.95.14. 01 placa de conexão
- 6.1.95.15. 04 placas de conexão rosqueadas
- 6.1.95.16. 12 parafusos fixa-fio
- 6.1.95.17. 29 parafusos tensa-fio
- 6.1.95.18. 03 buchas cilíndricas
- 6.1.95.19. 04 buchas hexagonais
- 6.1.95.20. 16 semi-anel diversos tipos
- 6.1.95.21. 04 bandeirinhas com rosca macho
- 6.1.95.22. 04 bandeirinhas com rosca femea
- 6.1.95.23. 06 suportes de ligação com rosca macho
- 6.1.95.24. 06 suportes de ligação com rosca femea
- 6.1.95.25. 02 tensores de fio dinamométrico
- 6.1.95.26. 04 hastes de conexão curva
- 6.1.95.27. 10 placas de conexão diversas
- 6.1.95.28. 100 porcas m6
- 6.1.95.29. 58 parafusos m6
- 6.1.95.30. 06 hastes com rosca parcial
- 6.1.95.31. 01 arco com orifício intercalado
- 6.1.95.32. para o item 108: a contratada deverá manter no Hospital das Clínicas, durante a vigência do presente, o seguinte material ortopédico:
- 6.1.95.33. 08 pinos de Schanz
- 6.1.95.34. 06 fixadores de pino Schanz
- 6.1.95.35. 100 arruelas intercaladas
- 6.1.95.36. 16 fios de Kirschner liso
- 6.1.95.37. 08 fios de Kirschner com esfera
- 6.1.95.38. 06 arruelas lisas
- 6.1.95.39. 08 arruelas com canal
- 6.1.95.40. 14 hastes rosqueadas de todos os tamanhos com canal inclinado e não inclinado
- 6.1.95.41. 02 chaves em L
- 6.1.95.42. 02 chaves fixas combinadas
- 6.1.95.43. 06 hastes telescópicas
- 6.1.95.44. 04 suportes deslizantes desmontáveis
- 6.1.95.45. 05 placas de conexão rosqueadas
- 6.1.95.46. 12 parafusos fixa-fio

- 6.1.95.47. 29 parafusos tensa-fio
- 6.1.95.48. 03 buchas cilíndricas
- 6.1.95.49. 04 buchas hexagonais
- 6.1.95.50. 04 semi-anel ref. 910.17.130
- 6.1.95.51. 08 semi-anel ref. 910.17.150
- 6.1.95.52. 04 semi-anel ref. 910.17.160
- 6.1.95.53. 04 bandeirinhas com rosca macho
- 6.1.95.54. 04 bandeirinhas com rosca femea
- 6.1.95.55. 06 suportes com ligação com rosca macho
- 6.1.95.56. 06 suportes com ligação com rosca femea
- 6.1.95.57. 02 tensores de fio dinamométrico
- 6.1.95.58. 08 placas de conexão
- 6.1.95.59. 04 hastes de conexão
- 6.1.95.60. 03 placas torcidas
- 6.1.95.61. 100 porcas m6
- 6.1.95.62. 58 parafusos m6
- 6.1.95.63. 01 arco com orifício intercado

- 6.1.96. para o item 111: deverá ser entregue kit de introdução completo de hastes fresadas e não-fresadas, com parafusos de bloqueio com tamanhos diversos; para posterior definição do item utilizado.
- 6.1.97. para o item 112: deverá ser entregue kit de introdução completo de hastes fresadas e não-fresadas, com parafusos de bloqueio com tamanhos diversos; para posterior definição do item utilizado.
- 6.1.98. para o item 113: a contratada deverá atender ao seguinte: deverá oferecer hastes de diversos números (36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 mm); deverá ainda manter no hospital das clínicas, durante a vigência do presente contrato, o seguinte material ortopédico: material para implantação e retirada das hastes de Ender.
- 6.1.99. para o item 117 e 124: deverá ser fornecido instrumental, kit completo de parafuso e furadeira.
- 6.1.100. para o item 118: o licitante vencedor deste item deverá fornecer os seguintes materiais:
 - 6.1.100.1. ancora montada, estéril, com fios de alta resistência do tipo fiber wire ou equivalente, de tamanhos variáveis conforme descritivas do material;
 - 6.1.100.2. instrumental para introdução da ancora constando introdutores de tamanhos variáveis compatíveis com os respectivos tamanhos de ancoras disponibilizadas;
 - 6.1.100.3. instrumental para passagem dos respectivos fios pelo tendão - incluindo três passadores (conhecidos como "rabo de porco") com curvaturas para direita, esquerda e reto;
 - 6.1.100.4. instrumental para preparo do reparo da lesão tendinosa / labral incluindo destaca (também referido com raspa ou descolador) com angulação distal de 20 graus para uso artroscópico e empurrador de no ("sexto dedo");
 - 6.1.100.5. deve, também, fornecer pinças de artroscopia de ombro, conforme descritivo a seguir:
 - a) 1 pinça modelo grasper;
 - b) 1 pinça modelo grasper / pinça artroscopica de sutura;
 - c) 1 pinça basket 3.4 mm reta;
 - d) 1 pinça basket 3.4 mm curva;
 - e) 1 corta fio resistente;
 - f) 1 pinça bird beak reta;
 - g) 1 pinça bird beak 30 graus esq-ponta;

- h) 1 pinça bird beak 30 graus dir-ponta;
- i) 1 pinça bird beak 30 graus cma-ponta;
- j) 1 pinça pegador de fio;
- k) 1 probe milimetrado.

6.1.100.6. o fornecimento desse material deve ser acompanhado por instrumentador para auxílio na utilização do mesmo durante o procedimento e controle desse material;

6.1.100.7. o material previamente solicitado, deve ser disponibilizado a cada procedimento agendado, sendo os itens a, b e d necessários em todas as cirurgias que utilizam esse material e os demais itens sempre que for procedimento por artroscopia;

6.1.100.8. a contratada obriga-se a fornecer um conjunto dos instrumentais, conforme descrição previa, para cada procedimento agendado e comprometer-se a fornecer mais de um conjunto desses instrumentais, em caso de agendamento de mais de um procedimento na mesma data, sido devidamente comunicada a contratada com um aviso prévio de 7 (sete) dias.

6.1.101. para o item 119: a contratada deve atender ao seguinte: deverá manter no Hospital das Clínicas o jogo completo de parafusos para escolha do que melhor se adapte.

6.1.101.1. diariamente, cabe a contratada fazer a reposição dos parafusos utilizados, os quais serão computadas para fins de pagamento; manter a disposição do hospital, kit completo de material de grandes fragmentos (constituído de brocas 3.2 e 4.5, machos 4.5 e 6.0, medidor de parafusos, angulador de placas, trefinas, freza de cortical, protetor de partes moles) e kit completo de material de pequenos fragmentos: brocas 2.0 e 3.2, machos 3.5 e 4.0, medidor de parafusos, angulador de placas, protetor de partes moles).

6.1.101.2. os materiais: placa de auto compressão (dcp), placa semi-tubular, placa angulada, conjunto de placa e parafuso deslizante, parafuso cortical 4,5 mm, parafuso esponjoso 6,0 mm, parafuso canulado 7,0 mm com rosca total, placa 1/3 tubo, parafuso cortical 3,5 mm, parafuso esponjoso 4,0 mm, parafuso maleolar 4,5 mm, placa angulada perfil "u", placa jewett até 150 mm, placa jewett acima de 150 mm, conjunto placa tipo coventry, placa auto compressão até 150 mm, placa auto compressão acima de 150 mm placa auto compressão acima de 220 mm, placa reta maleável, deverão ser da mesma marca e fornecidos pela mesma firma.

6.1.102. para o item 120: deverá ser entregue caixa com kit completo de instrumental para posterior definição do item utilizado.

6.1.103. para o item 121: o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).

6.1.103.1. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA- Food and Drugs Administration/USA).

6.1.104. para o item 122: deverá ser entregue caixa com kit completo de instrumental para posterior definição do item utilizado.

6.1.105. para o item 126: deverá ser fornecido kit completo de placas e instrumental.

6.1.106. para o item 127: deverá ser fornecido estéril, em embalagem individual.

6.1.107. para o item 128 - Grupo 12: licitante deverá cotar este item juntamente com o item 079 mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.

6.1.107.1. os materiais: prótese de quadril (componente femoral total cimentado) e prótese total de quadril (componente acetabular polietileno) são componentes de uma mesma peça e precisam ser adquiridos de uma mesma marca e de um mesmo fornecedor.

6.1.107.2. a contratada deverá manter no Hospital das Clínicas, durante a vigência do contrato de fornecimento, os seguintes materiais:

a) 01 (hum) conjunto de instrumental completo, apropriado para cirurgia de revisão femoral e acetabular, possuindo impactadores de enxerto homólogo pic do, inclusive instrumental de modelação e corte.

b) 01 (hum) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: laminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas.

6.1.107.3. instrumental completo apropriado para implantação de prótese em cirurgias primárias e revisão, possuindo fresas femurais, rasps acetabulares com posicionadores, impactadores, afastadores, componentes de prova (femurais acetabulares e cabeças), pressurizador, introdutor par plug de canal femoral, medidor para avaliação previa de corte de colo femoral.

6.1.107.4. suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de:

a) peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente.

b) kit completo de instrumentais para retirada de cimento tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.108. para o item 130: serra a nitrogênio com bateria ou ar comprimido. Kit de fresas femurais e tibiais.

6.1.109. para o item 131: serra a nitrogênio com bateria ou ar comprimido. Kit de fresas femurais e tibiais.

6.1.110. para o item 132: fornecido em envelope esterilizado.

- 6.1.111. para o item 133: fornecido em envelope esterilizado.
- 6.1.112. para o item 134: a contratada deverá manter no Hospital das Clínicas, durante a vigência do contrato de fornecimento, os seguintes materiais:
- 6.1.112.1. 01 (hum) conjunto de instrumental completo, apropriado para cirurgia de revisão femoral e acetabular, possuindo impactadores de enxerto homologado, inclusive instrumental de modelação e corte.
- 6.1.112.2. 01 (hum) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: laminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas.
- 6.1.112.3. instrumental completo apropriado para implantação de prótese em cirurgias primárias e revisão, possuindo fresas femurais, raspas acetabulares com posicionadores, impactadores, afastadores, componentes de prova (femurais acetabulares e cabeças), pressurizador, introdutor par plug de canal femoral, medidor para avaliação previa de corte de colo femoral.
- 6.1.113. para o item 135: o material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde e deverá ser acompanhado por cópia de certificação de qualidade internacional da empresa fabricante (ISO/CE ou similar).
- 6.1.113.1. os materiais importados poderão apresentar cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos Estados Unidos (do FDA - Food and Drugs Administration/USA).
- 6.1.114. para o item 136: deverá ser garantido o fornecimento de todos os tamanhos disponíveis; do instrumental necessário e da furadeira.
- 6.1.115. para o item 137:
- 6.1.115.1. as telas devem ser de marca compatível com os implantes usados, apresentar dados consistentes na literatura que deem confiabilidade ao seu uso durante a impacção de enxerto.
- 6.1.115.2. tamanhos: pequeno e grande.
- 6.1.115.3. todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para a sua implantação.
- 6.1.115.4. a empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril.
- 6.1.115.5. não ha necessidade de que todos os implantes sejam da mesma marca. Porém, em toda cirurgia seja ela primaria ou de revisão, os implantes - devem ser compatíveis, originalmente projetados para funcionamento em conjunto, não sendo permitido, por exemplo, que uma taca acetabular seja fixada por parafusos não originais em relação ao dispositivo em questão.
- 6.1.115.6. todos os itens acima referidos deverão ser avaliados em relação a experiência clínica, comprovada cientificamente por literatura pertinente, que atestem sua confiabilidade, sobretudo em relação a durabilidade.
- 6.1.115.7. todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental.
- 6.1.115.8. deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteotomos e brocas para abrasão do cimento.
- 6.1.115.9. deve ser fornecido moedor de osso que permita obtenção de fragmentos ósseos de tamanho específico para fêmur e para acetábulo.
- 6.1.115.10. a empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do sus.
- 6.1.115.11. 01 (hum) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: laminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas.
- 6.1.115.12. suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de:
- a) peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente.
- b) kit completo de instrumentais para retirada de cimento tanto no fêmur quanto no acetábulo.
- 6.1.116. para o item 144: parafuso de travamento distal e proximal inclusos.
- 6.1.117. para o item 145: todos os itens deverão ser avaliados em relação a experiência clínica, comprovada cientificamente por literatura pertinente, que atestem sua confiabilidade, sobretudo em relação a durabilidade e eficácia.
- 6.1.118. para o item 147: compatível com o aparelho "aspirador ultrassônico" que será locado pelo hospital.
- 6.1.119. para o item 148: a empresa contratada deverá fornecer todo instrumental necessário para posicionamento da placa e respectivos parafusos, além de instrumental de pinças redutoras para fraturas e afastadores. Deverá, ainda, disponibilizar o fornecimento de furadeira, indispensável para a utilização dos parafusos.
- 6.1.120. para o item 150: as peças de conexão a mesa cirúrgica deverão ter dispositivo de fixação compatíveis com as mesmas.

- 6.1.121. para o item 151: permitir osteossíntese estável de fraturas em ossos com qualidade deficitária e consequente liberação precoce do arco de movimento e da reabilitação e diminuir sequelas e complicações neste grupo de pacientes.
- 6.1.122. para o item 153: a contratada deverá fornecer todo o instrumental necessário para posicionamento da placa e respectivos parafusos. Instrumental de pinças redutoras para fraturas e afastadores. Deverá, também, disponibilizar o fornecimento de furadeira, por ser esta indispensável para utilização dos parafusos.
- 6.1.123. para o item 154 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 155, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafusos e furadeira.
- 6.1.124. para o item 155 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 154, 156 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafusos e furadeira.
- 6.1.125. para o item 156 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 154, 155 e 157 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafusos e furadeira.
- 6.1.126. para o item 157 - Grupo 9: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 154, 155 e 156 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados. Deverá ser fornecido instrumental e kit completo de placa e parafusos e furadeira.
- 6.1.127. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.128. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.129. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.130. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.131. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Compras da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Compras da Ebserh.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 10.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.1.9. Não manter a proposta;
- 10.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- 10.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 10.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.
- 10.9. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2019.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Gilson Luiz de Souza
Assistente em Administração
Setor de Administração

(assinado eletronicamente)

Monaliza Antunez Ferraz
Assistente em Administração
Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Leandro Américo da Cruz
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFMG / Ebserh

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Referência: Processo nº 23537.001335/2018-20 SEI nº 4072637



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº ANEXO II/2019

Processo nº 23537.001335/2018-20

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

Validade da Ata: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo XX do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	1				
	2				
	3				
2	1				
	2				

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.5. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.6. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.9. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.9.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.10. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.11.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.13. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.14. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.15. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.16. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.17. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 107, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.22. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.23. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.24. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.26. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.27. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.28. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.29. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.30. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.31. A pedido, quando:

7.32. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.33. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.34. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.35. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.36. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.37. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.38. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.39. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.40. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.41. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.42. sofrer sanção prevista no art. 83, da Lei 13.303/2016.

7.43. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.44. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.45. por decurso do prazo de vigência;

7.46. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.47. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.48. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.49. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.50. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.51. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.52. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.53. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.54. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.55. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.56. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.57. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no artigo 83, incisos I a III da Lei 13.303/2016 e no artigo 111, incisos I a III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como no Edital e Contrato.

13.58. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.59. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.60. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.61. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.62. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

14.63. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.64. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data...

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
 Gerente Administrativa
 HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
 Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
 Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome
 Função
 CPF: e CI nº

Testemunha 1: _____ CPF: _____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____ C.I.: _____

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, com fulcro no Regimento Interno da HC-UFMG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Assistente Administrativo**, em 29/11/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4072663** e o código CRC **52B87045**.

Referência: Processo nº 23537.001335/2018-20 SEI nº 4072663

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 23537.001335/2018-20

Pregão Eletrônico SRP nº 86/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - para reposição dos materiais utilizados pelo serviço de ortopedia, visando o restabelecimento da função motora dos pacientes atendidos no HC-UFMG/Ebserh

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 86/2018, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018
Processo Administrativo nº 23537.001335/2018-20

COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de 10 (dez) dias, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____